



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

DEZ
2021
edição #50

BOLETIM INFORMATIVO DE OPORTUNIDADES

AVISOS DE CANDIDATURAS ABERTAS _EVENTOS_ _PUBLICAÇÕES_

 ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

NESTA EDIÇÃO

OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Neste boletim pode encontrar informação sobre apoios financeiros atualmente disponíveis. Com informação mais detalhada encontra os avisos recentemente abertos, com indicação de potenciais beneficiários e descritivos que ajudam à verificação de interesse. Complementarmente encontra a listagem de oportunidades mais antigas, mas que permanecem disponíveis.

NOTÍCIAS E EVENTOS

Aqui encontra a sistematização de informação sobre eventos e notícias com interesse para o território e para os agentes de desenvolvimento da rede Aldeias Históricas de Portugal.

LEGISLAÇÃO

Pode também encontrar informação sintetizada sobre diplomas legais com relevância para o desenvolvimento das AHP, publicados no último mês.

co-financiamento

PROVERE
Programa de Valorização Económica
do Recursos Endógenos

CENTRO 2020

PORTUGAL 2020

 **UNIÃO EUROPEIA**
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

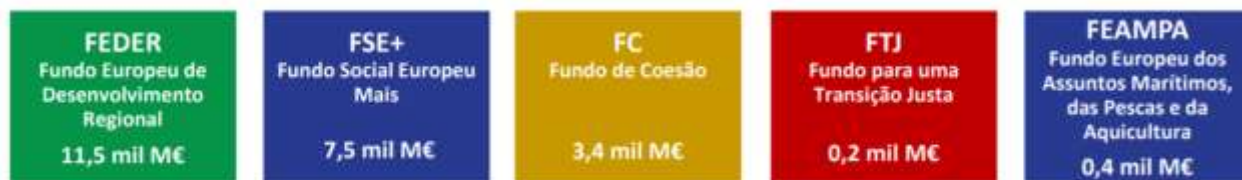
ÍNDICE

1.	DESTAQUES.....	2
2.	OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO	7
3.	OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS.....	23
4.	PRÊMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES	25
5.	NOTÍCIAS.....	27
6.	EVENTOS.....	34
7.	LEGISLAÇÃO	39

1. DESTAQUES

Portugal 2030 - Acordo de Parceria: versão *draft* já disponível

O Portugal 2030 materializa o Acordo de Parceria a estabelecer entre Portugal e a Comissão Europeia, fixando os grandes objetivos estratégicos para a aplicação, entre 2021 e 2027, do **montante global de 24.182 milhões de euros¹**, do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão, do Fundo de Transição Justa (FTJ) e do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA).



Ao montante do Portugal 2030 acrescem 9.769 milhões de euros da Política Agrícola Comum (PAC), 16.644 milhões de euros do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e ainda 2.139 milhões de euros do React, totalizando cerca de 52 mil milhões de euros que o país terá ao seu dispor.



A [versão draft](#) do Acordo de Parceria Portugal 2030 está disponível no [website do Portugal 2030](#), em consulta pública até ao dia 30 de novembro. O Acordo de Parceria fixa os grandes objetivos estratégicos a aplicar entre 2021 e 2027 e deverá ser apresentado a Bruxelas até ao fim de 2021.

Nos termos dos regulamentos europeus, o Portugal 2030 programa-se em torno de cinco objetivos estratégicos (OP) da União Europeia, nomeadamente, o investimento numa Europa mais inteligente (OP1), mais verde apoiando a transição climática (OP2), mais conectada através de redes de transportes estratégicas (OP3), mais social assente no Pilar Europeu dos Direitos Sociais (OP4) e mais próxima dos cidadãos (OP5).



¹ O valor do Portugal 2030 (22.995 M€) já está deduzido das transferências para a Cooperação Territorial (139 M€) e para o Connecting Europe Facility/Mecanismo Interligar a Europa (CEF/MIE) (1.048 M€) e a PAC inclui a componente de Desenvolvimento Rural incluída no Next Generation EU.

Em termos de distribuição dos fundos do P2030, Portugal vai propor uma transferência de 280 M€ do FC para o FSE+ e de 14M€ do FC para o FEAMPA.

O Portugal 2030 tem como enquadramento estratégico a **Estratégia Portugal 2030**, aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro](#), estruturada em torno de **quatro agendas temáticas** que almejam atingir a visão de “Recuperar a economia e proteger o emprego, e fazer da próxima década um período de recuperação e convergência de Portugal com a UE, assegurando maior resiliência e coesão, social e territorial» e organiza-se em torno de quatro agendas temáticas centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território de Portugal no horizonte de 2030”.



O Portugal 2030 é mobilizado através de **4 Programas Operacionais Temáticos** – Demografia, qualificações e inclusão (financiado pelo FSE+); Inovação e transição digital (financiado pelo FEDER e FSE+); Ação climática e sustentabilidade (financiado pelo Fundo de Coesão); e Mar (financiado pelo FEAMPA) – e de **5 Programas Operacionais Regionais** (financiados pelo FEDER e FSE+), correspondentes às NUTS II do Continente e Regiões Autónomas, mobilizando os cinco Fundos. A estes programas acresce o **Programa de Assistência Técnica** e os **Programas de Cooperação Territorial Europeia**.

	Objetivos Estratégicos (OP)						Tipo de Região			Fundo				
	OP1	OP2	OP3	OP4	OP5	FTJ	Menos desenvolvida	Em transição	Mais desenvolvida	FEDER	FSE+	FC	FTJ	FEAMPA
Programas Temáticos														
Inovação e Transição Digital	✓	✓		✓			✓			✓	✓			
Ação Climática e Sustentabilidade		✓	✓				n.a.	n.a.	n.a.			✓		
Demografia, Qualificações e Inclusão				✓			✓				✓			
Mar		✓			✓		n.a.	n.a.	n.a.					✓
Programas Regionais do Continente														
Norte	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		✓	
Centro	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		✓	
Alentejo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		✓	
Lisboa	✓	✓		✓	✓				✓	✓	✓			
Algarve	✓	✓		✓	✓			✓		✓	✓			
Programas das Regiões Autónomas														
Açores	✓	✓	✓	✓	✓		✓			✓	✓			
Madeira	✓	✓	✓	✓	✓		✓			✓	✓			
Programa Assistência Técnica							✓	✓	✓	✓	✓			

Em linha com os objetivos europeus, o Portugal 2030 apresenta 5 Objetivos estratégicos (OP) – OP1 Portugal + competitivo, Op2 Portugal + Verde, OP3 Portugal + Conectado, OP4 Portugal + Social e OP5 Portugal +Próximo – cujos fundos se distribuem pelos 12 programas (temáticos, regionais e assistência técnica) da seguinte forma:

Programa Operacional	OP1	OP2	OP3	OP4	OP5	AT	ME Total
PO Temáticos	2 567	2 710	1 473	5 976	32	336	13 094
Inovação e transição digital	2 567	815		400		123	3 905
Transição climática e sustentabilidade dos recursos		1 568	1 473			78	3 119
Demografia e inclusão				5 576		115	5 691
Mar		327			32	20	379
PO Regionais do Continente	2 270	2 352	280	1 059	1 724	147	7 833
Norte	1 000	911	95	501	827	61	3 395
Centro	630	637	105	270	490	40	2 172
Alentejo	234	340	81	144	287	19	1 104
Usboa	170	96	-	55	48	12	381
Algarve	235	368	-	90	72	15	780
Total	4 837	5 062	1 753	7 036	1 756	483	20 927
PO Regionais das Regiões Autónomas	458	310	202	853	36	41	1 899
Açores	249	194	127	530	16	23	1 140
Madeira	209	115	75	322	20	18	760
PO Assistência Técnica						169	169
Total	5 295	5 372	1 955	7 888	1 791	693	22 995

O OP 1 concentra 47% do FEDER, acima do limiar de concentração temática, definidas nos regulamentos comunitários para todos os Estados-membros, o que reflete a aposta nas empresas e sua envolvente, no conhecimento e na inovação. Contribuem para esta concentração temática o PO Inovação e transição digital e também os PO Regionais.

No OP2 – “Europa + Verde”, o Portugal 2030 concentra 30% do FEDER, sendo o maior contributo proveniente dos PO Regionais, a que acrescem os apoios à descarbonização das empresas veiculados pelo PO Inovação e transição digital e PO Algarve.

Refere-se ainda que 24% do FEDER visa o desenvolvimento urbano sustentável, com o contributo dos instrumentos territoriais

Já no que se refere ao FSE+, a programação dos apoios à inclusão social concentra 30 % deste, cumprindo o limiar de 25 % de concentração temática. Estão presentes sobretudo no PO Demografia e inclusão. Os PO Regionais apresentam um contributo genericamente proporcional à sua dotação de Fundo.

Por sua vez, o apoio às pessoas mais carenciadas corresponde a 3 % do FSE+ e será mobilizado, pelo PO Demografia e inclusão e pelos PO das Regiões Autónomas.

Em linha com a [Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2020, de 13 de novembro](#), que estabelece os princípios orientadores e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus da política de coesão relativo a 2021-2027, a programação do Acordo de Parceria promove ainda **sinergias e complementaridades com outras fontes de financiamento europeu**, salvaguardando o risco de duplo financiamento.

O Acordo de Parceria do Portugal 2030 apresenta também as principais áreas de programação por objetivo (OP) que importa reter:

OP1 Portugal + Competitivo	Desenvolver e melhorar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas, alinhado com as estratégias de especialização inteligente Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, empresas, entidades de investigação e autoridades públicas Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME e a criação de emprego em PME, inclusive através de investimento produtivo Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo Melhorar a conectividade digital
-----------------------------------	---

OP2 Portugal + Sustentável	Eficiência energética e redução das emissões de gases com efeito de estufa Energias renováveis Reforço das infraestruturas energéticas, fomento do armazenamento e digitalização das redes de energia Adaptação às alterações climáticas e prevenção dos riscos de catástrofes Acesso e a gestão sustentável da água Transição para uma economia circular e eficiente no uso de recursos Proteção e a preservação da natureza, biodiversidade e as infraestruturas verdes, incluindo em áreas urbanas, e redução de todos os tipos de poluição Mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia neutra em carbono Reforço do potencial económico estratégico da Economia do Mar, assegurando a sustentabilidade ambiental e dos recursos marinhos	
OP3 Portugal + Conectado	Desenvolvimento de uma RTE-T sustentável, resiliente às alterações climáticas, segura, inteligente e intermodal Mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, incluindo um melhor acesso à RTE-T e mobilidade transfronteiriça	
OP4 Portugal + Social	Melhorar o acesso ao emprego e as medidas de ativação de todos os que procuram emprego, em particular os jovens Promover uma participação equilibrada de género no mercado de trabalho Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários no quadro das transições digital e climática Promover a igualdade de acesso e a conclusão de uma educação e formação inclusiva e de qualidade Promover a aprendizagem ao longo da vida Promover a inclusão ativa com vista a incentivar a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa e a melhoria da empregabilidade Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços acessíveis Combater a privação material através da distribuição de alimentos e/ou de assistência material de base às pessoas mais carenciadas Melhorar a igualdade de acesso a serviços inclusivos e de qualidade na educação, formação e aprendizagem ao longo da vida Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde e promover a resiliência dos sistemas de saúde, incluindo cuidados de saúde primários, e a promoção da transição de cuidados institucionalizados para cuidados baseados na família e de proximidade Valorizar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, inclusão social e inovação social	

Mais informação em: [Portugal 2030](#) e [Versão Draft do Acordo de Parceria](#)

NOVAS OPORTUNIDADES

Municípios / entidades públicas ou equiparadas



Aviso N.º 02/CO3-I01/2021 – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais



Operação 8.1.1 – Florestação de Terras Agrícolas e não Agrícolas (4º Anúncio)

Operação 10.2.1.6 - Renovação de Aldeias ([ADRACES](#))



Procedimento concursal n.º 2021-2021-01 – Apoio ao funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais Municipais



Erasmus+: Ação-chave 1 (KA1) — Mobilidade individual para fins de aprendizagem; Ação-chave 2 (KA2) — Cooperação entre organizações e instituições; Ação-chave 2(KA3) – Apoio ao desenvolvimento de políticas e à cooperação; Ações Jean Monnet

Empresas e outras entidades

Operação 8.1.1 – Florestação de Terras Agrícolas e não Agrícolas (4º Anúncio)

Operação 8.2.1/2021 – Gestão de recursos cinegéticos



Operação 3.3.1/2021 – Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Operação 10.2.1.2 - Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas ([ADRACES](#))

Operação 10.2.1.6 - Renovação de Aldeias ([ADRACES](#))



Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP)

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

- Prémios Europeus do Património / Prémios Terra Nostra
- 2ª Edição do Programa Talenta

NOTÍCIAS

- Programa Nacional de Habitação (PNH) em período de discussão pública
- Relatório “Cultural heritage: a powerful catalyst for cities and regions”
- Rede Europeia de Desenvolvimento Rural - Newsletter outubro 2021
- CulturEU: Comissão intensifica apoio ao setor cultural através de guia sobre financiamento da UE
- Turismo de Portugal lança Programa Empresas Turismo 360

EVENTOS E CAPACITAÇÃO

- Formação programa CLEAN & SAFE (*online*)
- 4.ª edição do programa BEST (*online*)
- Programa Upgrade 2.0 (*online*)
- Encontros Temáticos para Empreendedores “LEARN-TO-EARN” (*online*)

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

- Despacho n.º 11740-C/2021 - Altera o regulamento de atribuição de incentivos da 2.ª fase do Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis
- Portaria n.º 273/2021 - Alteração à Portaria n.º 290/2019, de 5 de setembro, que aprova o Regulamento do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª Geração (PARES 2.0)
- Portaria n.º 248-A/2021 – Alteração ao Regulamento do Programa APOIAR
- Lei n.º 74/2021 – Altera as regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local

2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Municípios / entidades públicas ou equiparadas



AVISO N.º 02/CO3-i01/2021 – REQUALIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS

Beneficiários: Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas, as Autarquias e outras Entidades Públicas, e outras entidades de direito privado sem fins lucrativos, de utilidade pública, que detenham no âmbito do seu objeto estatutário a área social

Candidaturas até: 22 de fevereiro de 2022 (17h59m:59s)

O investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais tem como objetivo **reforçar, adaptar, requalificar e inovar em pelo menos 28 000 lugares intervencionados nas respostas sociais dirigidas às crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou incapacidades e famílias**, tendo em vista a promoção da natalidade, do envelhecimento ativo e saudável, da inclusão e promoção da autonomia e da conciliação entre a atividade profissional e a vida pessoal e familiar e a coesão social e territorial.

Consideram-se como **despesas elegíveis** as seguintes:

- Construção de raiz, ampliação, remodelação, reabilitação e/ou reconstrução de edifício ou fração autónoma para desenvolvimento de resposta social elegível.
- Aquisição de edifício ou fração para desenvolvimento da resposta social elegível, cujo o valor a financiar deve estar suportado por uma metodologia de avaliação efetuada por perito avaliador imobiliário que demonstre o custo de mercado e o racional para apuramento de custos, na medida 8 em que forem utilizados nos projetos financiados e na proporção relativa ao período da operação elegível.
- As despesas anteriormente enunciadas são consideradas elegíveis se:
 - Forem realizadas dentro do período de elegibilidade previsto no n.º 2 artigo 17.º do Regulamento (EU) 2021/241, de 12 de fevereiro, ou seja, a partir de 1 de fevereiro de 2020;
 - Caso as mesmas digam respeito a contratos de empreitada, estes têm obrigatoriamente de ter sido contratualizados após 1 de fevereiro de 2020;
 - Obedecerem a critérios de razoabilidade financeira assentes em princípios de boa gestão financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício;
 - Obedecerem às regras de contratação pública, nos termos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações;
 - Forem respeitados os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores e prestadores de serviços.

Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- IVA, outros impostos, contribuições e taxas;
- Encargos financeiros (juros devedores, ágio, despesas de câmbio e outras despesas financeiras);
- Prémios, multas, sanções financeiras e encargos com processos judiciais;
- Aquisição de terrenos e construções ou melhoramentos em espaços públicos;
- Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250€;
- Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação.

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a natureza de **subvenção não reembolsável**, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos. A taxa de financiamento é de 100% do investimento elegível apurado até ao limite do custo padrão de construção por utente calculado nos termos do ponto 6.3 do aviso, conforme tabela seguinte:

Resposta social elegível	Lugares remodelados	Novos lugares
Creche	1.935€	9.675€
Estrutura Residencial para Idosos (ERPI)	7.139€	35.695€
Centro de Dia	2.384€	11.920€
Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)	336€	1.680€
Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)	4.950€	24.750€
Residência Autónoma (desde que não esteja acoplada a nenhuma outra resposta social de natureza residencial)	7.100€	35.500€

A **dotação do fundo** a conceder no âmbito do presente aviso obedece aos seguintes critérios:

- O **montante financeiro** disponível para os apoios financeiros previstos no presente aviso é de 247.067.700€, com a seguinte desagregação por respostas sociais elegíveis:

Resposta social elegível	Montante financeiro
Creche	64.853.460€
Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)	145.260.240€
Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)	26.730.000€
Residência Autónoma	10.224.000€

- 50% da dotação determinado no ponto anterior destina-se em exclusivo a projetos que asseguraram que as necessidades de energia primária dos referidos edifícios são, de pelo menos, 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas;
- No caso de as candidaturas em condições de aprovação serem inferiores à dotação definida no ponto anterior, a dotação excedente será utilizada em novo Aviso;
- No caso de as candidaturas em condições de aprovação serem superiores à dotação definida no ponto anterior, as mesmas serão transitadas para hierarquização da dotação excedente.

O presente aviso é aplicável a todo o **território de Portugal continental**.

Aviso: [Aviso n.º 02/CO3-i01/2021](#)



OPERAÇÃO 8.1.1 – FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS (4º ANÚNCIO)

Beneficiários: Pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada, as autarquias locais e suas associações, e as entidades gestoras de baldios, detentoras de terras não agrícolas, bem como os organismos da administração pública central que detenham a gestão de terras não agrícolas, quando não sejam seus proprietários.

Candidaturas até: 10 de janeiro de 2022 (17h00m)

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o **objetivo** de promover a florestação de terras não agrícolas.

As **tipologias de intervenção a apoiar** dizem respeito a investimentos materiais e imateriais ao nível da instalação de povoamentos florestais em terras não agrícolas.

Os **apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável** na modalidade de:

- Tabelas de custos normalizados;
- Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação e constam dos Anexos I a V da [Portaria n.º 394/2015](#), de 3 de novembro, na sua atual redação.

O **nível de apoio a conceder é de 80%**, conforme definido no anexo VI da [Portaria n.º 274/2015](#), de 8 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da referida portaria, a saber: “Para os produtores ou proprietários florestais,

em nome individual ou coletivo, quando o valor do investimento elegível por candidatura exceder os 250 mil euros, aplicam-se as seguintes reduções: (a) 10 pontos percentuais (p.p.) nos níveis de apoio previstos, se o valor do investimento elegível for superior a 250 mil euros e igual ou inferior a 500 mil euros; (b) 20 p.p. nos níveis de apoio previstos, se o valor do investimento elegível for superior a 500 mil euros”.

Será concedido um prémio à manutenção, durante um período de 10 anos, destinado a cobrir as despesas inerentes à manutenção dos povoamentos florestais instalados, exceto para terrenos cuja titularidade pertença a entidades públicas integradas na administração pública central e local ou empresas dos Setores Públicos Empresariais do Estado ou Local.

Os apoios previstos para a ação 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020 são cumuláveis entre si, não sendo contabilizado para este efeito o investimento destinado à estabilização de emergência pós-incêndio, à recuperação dos efeitos decorrentes de calamidades naturais ou acontecimentos catastróficos, até ao limite máximo de 2.000.000€ de investimento elegível, por ZIF, por baldio, para entidades coletivas de gestão florestal e entidades coletivas públicas, por mata nacional e por perímetro florestal geridos pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e de 1.000.000€ de Investimento elegível para os restantes beneficiários.

As candidaturas aprovadas poderão vir a beneficiar de um apoio complementar no âmbito do Fundo Ambiental, para a gestão e manutenção das áreas a florestar, por um período e condições a publicar oportunamente.

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção, da elaboração e acompanhamento do projeto e a elaboração de PGF, que podem ser elegíveis se efetuados até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura. As **despesas elegíveis e não elegíveis** constam do Anexo II da [Portaria n.º 274/2015](#), de 8 de setembro, na sua redação atual.

A **dotação orçamental total** é de 35.000.000€, dos quais 12.000.000€ são afetos à Região Centro (NUTS II)

A **área geográfica elegível** é todo o território do continente. Quando as áreas de intervenção se situem em mais do que uma NUT II, a candidatura será atribuída à região cuja área de intervenção seja a mais representativa. Se houver subutilização de verbas em alguma região, a dotação remanescente poderá ser alocada a outras regiões, sendo redistribuída proporcionalmente em função da respetiva dotação inicial de cada uma.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada ZIF e por cada unidade de baldio, bem como entidades coletivas públicas que poderão efetuar uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada perímetro florestal.

Aviso: [Aviso n.º 04/Operação 8.1.1/2021](#)

+info: [OTE n.º 119/2020](#)

OPERAÇÃO 10.2.1.6 - RENOVAÇÃO DE ALDEIAS (ADRACES)

Beneficiários: Pessoas singulares ou coletivas de direito privado, as autarquias locais e suas associações, outras pessoas coletivas públicas, GAL ou EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica.

Território da ADRACES: Castelo Branco, [Idanha-a-Nova](#), Penamacor e Vila Velha de Ródão

Candidaturas até: 31 de janeiro de 2022 (17h30m)

As candidaturas devem prosseguir os seguintes **objetivos:** (i) a preservação, a conservação e a valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios; (ii) a criação ou melhoria de infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

São elegíveis as seguintes operações, cujo **custo total elegível seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€:**

- Investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais
- Atividades de empreendedorismo social de base comunitária
- Recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos
- Elaboraões e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial
- Outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente, aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas

Não são elegíveis despesas destinadas a:

- a) Aquisição de imóveis
- b) Despesas de trabalhos a mais de empreitadas de obras públicas
- c) Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações
- d) Constituições de cauções; juros de dívidas
- e) Custos relacionados com contratos de locação financeira e placas de toponímia

Refere-se ainda que, com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do anexo XI ([Portaria n.º 152/2016](#) de 25 de maio na sua versão atual), apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável** até ao limite máximo de **200.000€ por beneficiário**.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de 80% conforme ponto 2 do artigo 49.º da [Portaria 152/2016](#) de 25 de maio na sua versão atual.

A **dotação orçamental total** é de 285.529,15€

Aviso: [Aviso n.º003/GALBIS 2020/10216/2021](#)



PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 2021-2021-01
APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS MUNICIPAIS

Beneficiários: municípios com Gabinetes Técnicos Florestais

Candidaturas até: 15 de dezembro de 2021

O apoio financeiro para funcionamento dos **Gabinetes Técnicos Florestais** (GTF) insere-se no eixo de intervenção “Defesa da floresta contra incêndios”, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º e na tipologia de ação “*O funcionamento dos gabinetes técnicos florestais de âmbito municipal ou intermunicipal*”, previsto na subalínea ii), da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos do regulamento do FFP.

Para efeitos de **elegibilidade** no âmbito do presente regime de apoio, os beneficiários devem cumprir os seguintes requisitos, nomeadamente:

a) Operacionalidade do Gabinete Técnico Florestal

Apenas são objeto de apoio financeiro os municípios cujos GTF se encontrem operacionais, total ou parcialmente, durante o ano de 2021.

Considera-se que o GTF se encontra operacional, quando, cumulativamente:

- o Se verifique a existência de um ou mais técnicos afetos ao GTF, em exclusivo, com contrato de trabalho ao abrigo do regime de contrato de trabalho em funções públicas ou contrato de prestação de serviços, com o respetivo município;
- o O(s) técnico(s) afeto(s) ao GTF desempenhe(m) funções no âmbito das atribuições definidas no artigo 2.º da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio.

Nota: Nas situações em que o técnico responsável se encontrar afeto a mais do que um GTF, o beneficiário do apoio, deverá indicar, em sede de candidatura, no campo 1.1 do formulário, que se trata de um GTF intermunicipal. No entanto, este apenas poderá apresentar candidatura para o município para o qual detiver vínculo contratual. Ou seja, no âmbito do presente concurso, um técnico não poderá desempenhar funções em mais do que um GTF (município).

b) Situação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro de 2021, os Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em vigor produzem efeitos até 31 de dezembro de 2024, sendo posteriormente substituídos pelos Programas de Execução Municipal.

Ainda nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do referido diploma, os PMDFCI cujo período de vigência termine em 2021, mantêm-se em vigor até 31 de março de 2022, sem prejuízo da sua atualização ou da sua revogação por Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

c) Plano Operacional Municipal (POM) aprovado e inserido no iPLAN

A componente operacional do PMDFCI designada de Plano Operacional Municipal (POM) é uma atualização anual que deve ser aprovada em sede de CMDF até 15 de abril e enviada ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.). Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março, que procede à homologação do regulamento do PMDFCI é referido que os municípios devem proceder ao carregamento da informação relativa à defesa da floresta, nomeadamente o PMDFCI e o POM (aprovado em 2021 e inserido no *iPLAN*).

d) Registo atualizado das ações de gestão de combustíveis na base de dados do SGIF (Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais)

De acordo com as alíneas f) e g) do artigo 2.º da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, devem os municípios proceder ao registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis, bem como à recolha, registo e atualização da base de dados da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios (RDFCI), a integrar no POM, nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 6 de junho, na sua redação atual.

Para efeitos do presente apoio, os beneficiários devem proceder ao carregamento das ações de gestão de combustível na base de dados do Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF), até ao 3.º trimestre de 2021, mesmo que os valores a registar sejam nulos.

e) Intervenção em silvicultura preventiva e infraestruturas

Deverão ser obrigatoriamente registados no formulário de candidatura os valores previstos e os valores efetivamente executados em 2020 relativos a:

- Rede primária - Faixas de gestão de combustível (ha);
- Rede secundária - Faixas de gestão de combustível (ha);
- Faixas de gestão de combustível em torno dos aglomerados populacionais (ha);
- Construção e manutenção de pontos de água (n.º); e
- Construção e manutenção de rede viária (km).

f) Outras ações e atividades desenvolvidas pelos GTF

Deverá ser registada obrigatoriamente no formulário de candidatura informação relativa ao cumprimento das atribuições referidas nas alíneas **a) Acompanhamento das políticas de fomento florestal, b) Acompanhamento e prestação de informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta, c) Promoção de políticas e de ações no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos e defesa contra agentes abióticos, d) Apoio à comissão municipal de defesa da floresta, h) Apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos planos municipais de defesa da floresta e l) Preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante à autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual, a aprovar pela assembleia municipal, e do artigo 2.º da Lei 20/2009, de 12 de maio.**

O beneficiário deve proceder ao registo na plataforma do ICNF, I.P. (fau.icnf.pt).

A formalização das candidaturas é realizada pelos municípios junto do ICNF, I.P., mediante a submissão na plataforma eletrónica do FFP (ffp.icnf.pt) e preenchimento de formulário próprio disponibilizado nessa plataforma.

Os apoios ao funcionamento dos GTF são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao montante máximo de 13.979,00 € por município.

A **dotação** orçamental prevista do FFP para 2021 corresponde a 3.858.204,35€.

Cada município deverá apresentar uma única candidatura.

Anúncio: [Anúncio de Abertura de Procedimento Concursal N.º 2021-2021-01](#)

+info: [Manual do Utilizador Externo - Registo e Autenticação](#) | [Painel horizontal publicitação FFP](#)

CANDIDATURAS 2022 EAC/A09/2021

PROGRAMA ERASMUS +

Beneficiários: Qualquer organismo, público ou privado, ativo nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, os grupos de jovens ativos no domínio da animação de juventude, mas não necessariamente no contexto de uma organização de juventude, podem candidatar-se a financiamento para apoiar a mobilidade dos jovens e dos animadores de juventude, participação de atividades dos jovens e para a Ação de inclusão DiscoverEU.

São elegíveis os seguintes países:

- os 27 Estados-Membros da União Europeia e os países e territórios ultramarinos,
- os países terceiros associados ao programa:
 - os países EFTA/EEE: Islândia, Listenstaine e Noruega,
 - países candidatos à UE: República da Turquia, República da Macedónia do Norte e República da Sérvia

Certas ações do Programa Erasmus+ estão abertas a organizações de países terceiros não associados ao programa.

Candidaturas até:

Ação-chave 1	
Mobilidade individual no domínio do ensino superior	23 de fevereiro de 2022 às 12h00m
Mobilidade individual no EFP, no ensino escolar e na educação de adultos	23 de fevereiro de 2022 às 12h00m
Mobilidade internacional de países terceiros não associados ao programa	23 de fevereiro de 2022 às 12h00m
Acreditações Erasmus no EFP, no ensino escolar e na educação de adultos	19 de outubro de 2022 às 12h00m
Acreditações Erasmus no domínio da juventude	19 de outubro de 2022 às 12h00m
Mobilidade individual no domínio da juventude	23 de fevereiro de 2022 às 12h00m
Mobilidade individual no domínio da juventude	04 de outubro de 2022 às 12h00m
Ação de inclusão DiscoverEU	04 de outubro de 2022 às 12h00m
Intercâmbios virtuais no domínio do ensino superior e na juventude	20 de setembro de 2022 às 17h00m
Ação-chave 2	
Parcerias de cooperação nos domínios da educação, da formação e da juventude, com exceção das apresentadas por ONG europeias	23 de março de 2022 às 12h00m
Parcerias de cooperação nos domínios da educação, da formação e da juventude apresentadas por ONG europeias	23 de março de 2022 às 17h00m
Parcerias de cooperação no domínio do desporto	23 de março de 2022 às 17h00m
Parcerias de pequena dimensão nos domínios da educação, da educação profissional e da formação, da educação de adultos e da juventude	23 de março de 2022 às 12h00m
Parcerias de pequena dimensão nos domínios da educação, da educação profissional e da formação, da educação de adultos e da juventude	04 de outubro de 2022 às 12h00m
Parcerias de pequena dimensão no domínio do desporto	23 de março de 2022 às 17h00m
Centros de Excelência Profissional	07 de setembro de 2022 às 17h00m
Academias de Professores Erasmus+	07 de setembro de 2022 às 17h00m
Ação Erasmus Mundus	16 de fevereiro de 2022 às 17h00m
Alianças para a inovação	15 de setembro de 2022 às 17h00m
Projetos voltados para o futuro	15 de março de 2022 às 17h00m
Capacitação no domínio do ensino superior	17 de fevereiro de 2022 às 17h00m
Capacitação no domínio da educação e da formação profissional	31 de março de 2022 às 17h00m
Capacitação no domínio da juventude	07 de abril de 2022 às 17h00m
Capacitação no domínio do desporto	07 de abril de 2022 às 17h00m
Eventos desportivos sem fins lucrativos	23 de março de 2022 às 17h00m

Ação-chave 3	
Juventude Europeia Unida	22 de março de 2022 às 17h00m
Ações e Redes Jean Monnet	01 de março de 2022 às 17h00m

O **objetivo geral** do Programa Erasmus+ consiste em apoiar, através da aprendizagem ao longo da vida, o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal dos indivíduos nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto na Europa e mais além, contribuindo assim para o crescimento sustentável, o emprego de qualidade e a coesão social, bem como para impulsionar a inovação e reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa. É um instrumento fundamental para a construção de um Espaço Europeu da Educação, ao promover a cooperação estratégica europeia no domínio do ensino e formação, e as respetivas agendas setoriais e para fazer progredir a cooperação política para a juventude ao abrigo da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 e para promover a dimensão europeia no desporto.

O Programa tem os seguintes **objetivos específicos**:

- promover a mobilidade individual e de grupo para fins de aprendizagem, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão e equidade, a excelência, a criatividade e a inovação a nível das organizações e das políticas no domínio do ensino e formação
- promover a mobilidade para fins de aprendizagem não formal e informal e a participação ativa entre os jovens, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível das organizações e das políticas no domínio da juventude
- promover a mobilidade para fins de aprendizagem do pessoal da área do desporto, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível das organizações desportivas e das políticas desportivas

O convite à apresentação de candidaturas visa as seguintes **ações do Programa Erasmus+**:

- Ação-chave 1 (KA1) — Mobilidade individual para fins de aprendizagem:
 - Mobilidade individual nos domínios da educação, formação e juventude
 - Atividades de participação juvenil
 - Ação de inclusão DiscoverEU
 - Intercâmbios virtuais no domínio do ensino superior e na juventude
- Ação-chave 2 (KA2) — Cooperação entre organizações e instituições
 - Parcerias para a cooperação:
 - Parcerias de cooperação
 - Parcerias de pequena dimensão
 - Parcerias para a excelência:
 - Centros de Excelência Profissional
 - Academias de Professores Erasmus+
 - Ação Erasmus Mundus
 - Parcerias para a inovação:
 - Alianças para a inovação
 - Projetos voltados para o futuro
 - Capacitação no domínio do ensino superior, da educação e da formação profissional, da juventude e do desporto
 - Eventos desportivos sem fins lucrativos
- Ação-chave 2(KA3) – Apoio ao desenvolvimento de políticas e à cooperação
 - Juventude Europeia Unida
- Ações Jean Monnet:
 - Ação Jean Monnet no setor do ensino superior
 - Ação Jean Monnet noutros setores do ensino e da formação.

A **dotação total** destinada ao convite à apresentação de candidaturas está estimada em 3.179.000.000€, com a seguinte desagregação:

- Educação e Formação: 2.813.110.000€
- Juventude: 288.130.000€
- Desporto: 51.890.000€
- Jean Monnet: 25.800.000€

+info:

[Convite à apresentação de candidaturas 2022](#)

[Guia do Programa Erasmus +](#)

[Plataforma Erasmus +](#)

[Regulamento \(UE\) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021](#)

Empresas e outras entidades



OPERAÇÃO 8.1.1 – FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS (4º ANÚNCIO)

Beneficiários: Pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada, as autarquias locais e suas associações, e as entidades gestoras de baldios, detentoras de terras não agrícolas, bem como os organismos da administração pública central que detenham a gestão de terras não agrícolas, quando não sejam seus proprietários.

Candidaturas até: 10 de janeiro de 2022 (17h00m)

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o **objetivo** de promover a florestação de terras não agrícolas.

As **tipologias de intervenção a apoiar** dizem respeito a investimentos materiais e imateriais ao nível da instalação de povoamentos florestais em terras não agrícolas.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de:

- a) Tabelas de custos normalizados;
- b) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação e constam dos Anexos I a V da [Portaria n.º 394/2015](#), de 3 de novembro, na sua atual redação.

O nível de apoio a conceder é de 80%, conforme definido no anexo VI da [Portaria n.º 274/2015](#), de 8 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da referida portaria, a saber: “Para os produtores ou proprietários florestais, em nome individual ou coletivo, quando o valor do investimento elegível por candidatura exceder os 250 mil euros, aplicam-se as seguintes reduções: (a) 10 pontos percentuais (p.p.) nos níveis de apoio previstos, se o valor do investimento elegível for superior a 250 mil euros e igual ou inferior a 500 mil euros; (b) 20 p.p. nos níveis de apoio previstos, se o valor do investimento elegível for superior a 500 mil euros”.

Será concedido um prémio à manutenção, durante um período de 10 anos, destinado a cobrir as despesas inerentes à manutenção dos povoamentos florestais instalados, exceto para terrenos cuja titularidade pertença a entidades públicas integradas na administração pública central e local ou empresas dos Setores Públicos Empresariais do Estado ou Local.

Os apoios previstos para a ação 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020 são cumuláveis entre si, não sendo contabilizado para este efeito o investimento destinado à estabilização de emergência pós-incêndio, à recuperação dos efeitos decorrentes de calamidades naturais ou acontecimentos catastróficos, até ao limite máximo de 2.000.000€ de investimento elegível, por ZIF, por baldio, para entidades coletivas de gestão florestal e entidades coletivas públicas, por mata nacional e por perímetro florestal geridos pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e de 1.000.000€ de Investimento elegível para os restantes beneficiários.

As candidaturas aprovadas poderão vir a beneficiar de um apoio complementar no âmbito do Fundo Ambiental, para a gestão e manutenção das áreas a florestar, por um período e condições a publicar oportunamente.

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção, da elaboração e acompanhamento do projeto e a elaboração de PGF, que podem ser elegíveis se efetuados até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura. As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo II da [Portaria n.º 274/2015](#), de 8 de setembro, na sua redação atual.

A **dotação orçamental total** é de 35.000.000€, dos quais 12.000.000€ são afetos à Região Centro (NUTS II)

A **área geográfica elegível** é todo o território do continente. Quando as áreas de intervenção se situem em mais do que uma NUT II, a candidatura será atribuída à região cuja área de intervenção seja a mais representativa. Se houver subutilização de verbas em alguma região, a dotação remanescente poderá ser alocada a outras regiões, sendo redistribuída proporcionalmente em função da respetiva dotação inicial de cada uma.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada ZIF e por cada unidade de baldio, bem como entidades coletivas públicas que poderão efetuar uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada perímetro florestal.

Aviso: [Aviso n.º 04/Operação 8.1.1/2021](#)

+info: [OTE n.º 119/2020](#)

OPERAÇÃO 8.2.1 - GESTÃO DE RECURSOS CINEGÉTICOS (4º ANÚNCIO)

Beneficiários: pessoas singulares ou coletivas, a título individual ou em parceria, titulares ou gestoras de zonas de caça turística, associativa, municipal ou nacional, ou que as representem, bem como as organizações do sector da caça.

Candidaturas até: 28 de janeiro de 2022 (17h00m)

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes **objetivos**:

- Promover a biodiversidade, resiliência, valor ambiental e social dos espaços florestais, através da melhoria do ordenamento dos recursos cinegéticos;
- Desenvolver a oferta de bens e serviços recreativos e turísticos em espaço rural, ligados à caça;
- Contribuir para a recuperação e conservação das espécies cinegéticas e os seus habitats.

As **tipologias de intervenção** a apoiar dizem respeito a investimentos em Gestão de recursos cinegéticos, para zonas de caça turística (ZCT), associativa (ZCA), municipal (ZCM) ou nacional (ZCN).

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos [6.º](#) e [7.º](#) da [Portaria n.º 188/2016](#), de 13 de julho, na sua atual redação.

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 25 do Anexo I, da Portaria identificada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de apresentação da candidatura. As **despesas elegíveis** e não elegíveis são, as constantes do [Anexo I](#) da Portaria supra identificada.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

Os **níveis de apoio** a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, são os constantes no [Anexo II](#) da Portaria identificada.

ANEXO II

Níveis de apoio

(a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º)

Taxa Base	75 % da despesa total elegível
Majorações tendo por referência a taxa base.	1 — Nas intervenções de escala territorial relevante — 10 p.p. 2 — Nas zonas de caça com contrato de colaboração no âmbito do Pacto Nacional para a Conservação do Lince Ibérico — 5 p.p. 3 — Beneficiários com certificação de gestão sustentável da caça — 5 p.p.

Nota. — A soma das majorações não pode exceder os 10%

O apoio a conceder no âmbito do presente anúncio está **limitado a uma candidatura por zona de caça**, individualmente considerada ou inserida numa parceria, durante o período de programação.

A **dotação orçamental total** é de 5.000.000 €.

Aviso: [Anúncio N.º 004/Operação 8.2.1/2021](#)

OPERAÇÃO 3.3.1 - INVESTIMENTO NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**Beneficiários:** As pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.**Candidaturas até:** 07 de janeiro de 2022 (17h00m)

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- **Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial**, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- **Preservar e melhorar o ambiente**, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

As intervenções a apoiar respeitam a investimentos na **conservação, preparação e comercialização ou transformação de produtos agrícolas, cujo produto final resultante seja um produto agrícola**, e reúnam as seguintes condições:

- Para efeitos de enquadramento no PDR2020 apresentem as dimensões de investimento:
 - Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000€ e igual ou inferior a 4.000.000€ de investimento total, excluindo as “Necessidades de Fundo de Maneio”;
 - Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000€, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
 - Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000€, quando desenvolvido por Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidas.
- Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola.

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo II, na parte referente à Operação 3.3.1 da [Portaria n.º 230/2014](#), apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.As **despesas elegíveis** e não elegíveis são, designadamente, as constantes do [Anexo II](#) da mesma Portaria.**Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, limitada ao valor de investimento máximo elegível de 1 milhão de euros por candidatura** e podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos;
- Custos simplificados, sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários para os investimentos em painéis fotovoltaicos de acordo com o valor publicado na [OTE N.º 140/2021](#), de 02 de junho de 2021.

Os **níveis de apoio** a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio, em percentagem, são os constantes no [Anexo III](#) da Portaria supracitada.

Ação 3.3 — Investimento transformação e comercialização de produtos agrícolas	
Taxa base	35 % nas regiões menos desenvolvidas. 25 % nas outras regiões.
Majorações tendo por referência a taxa base	10 p.p. — Projetos promovidos por organizações ou agrupamento de produtores; 20 p.p. — Investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão; 10 p.p. — Operações no âmbito da PEI.

A **dotação orçamental** total é de 40.000.000€.Apenas se admite a apresentação de **uma candidatura por beneficiário**.**Aviso:** [Aviso N.º 08/ Operação 3.3.1 / 2021](#)**OPERAÇÃO 10.2.1.2 - PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (ADRACES)****Beneficiários:** pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.Território da ADRACES: Castelo Branco, [Idanha-a-Nova](#), Penamacor e Vila Velha de Ródão**Candidaturas até:** 31 de janeiro de 2022 (17h30m)

O objetivo do presente aviso é contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e de comercialização de produtos agrícolas

São elegíveis ações que se destinem a **apoiar investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas**, cujo custo total elegível seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€

São **elegíveis as despesas** destinadas a:

- a) Construção e melhoramentos de bens imóveis
- b) Compra, incluindo locação, de bens imóveis, como máquinas e equipamentos novos, equipamento de transporte interno, caixas isotérmicas
- c) Software aplicacional, estudos, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e “branding” e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento, até 5% do custo total elegível aprovado

Não são elegíveis despesas destinadas a:

- a) bens de equipamento em estado de uso
- b) compra de terrenos e prédios urbanos
- c) outros custos relacionados com os contratos de locação financeira, como a margem do locador, o refinanciamento de juros, os prémios de seguro e as despesas gerais

Refere-se ainda que, com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV ([Portaria n.º 152/2016](#) de 25 de maio na sua versão atual), apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de 50% conforme Anexo V da [Portaria n.º 152/2016](#) de 25 de maio na sua versão atual.

A **dotação orçamental total** é de 340.330,48€

Aviso: [Aviso n.º007/GALBIS 2020/10212/2021](#)

OPERAÇÃO 10.2.1.6 - RENOVAÇÃO DE ALDEIAS (ADRACES)

Beneficiários: Pessoas singulares ou coletivas de direito privado, as autarquias locais e suas associações, outras pessoas coletivas públicas, GAL ou EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica.

Território da ADRACES: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão

Candidaturas até: 31 de janeiro de 2022 (17h30m)

As candidaturas devem prosseguir os seguintes **objetivos:** (i) a preservação, a conservação e a valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios; (ii) a criação ou melhoria de infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

São elegíveis as seguintes operações, cujo **custo total elegível seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€:**

- f) Investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais
- g) Atividades de empreendedorismo social de base comunitária
- h) Recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos
- i) Elaboraões e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial
- j) Outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente, aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas

Não são elegíveis despesas destinadas a:

- f) Aquisição de imóveis
- g) Despesas de trabalhos a mais de empreitadas de obras públicas
- h) Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações
- i) Constituições de cauções; juros de dívidas

j) Custos relacionados com contratos de locação financeira e placas de toponímia

Refere-se ainda que, com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do anexo XI ([Portaria n.º 152/2016](#) de 25 de maio na sua versão atual), apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável** até ao limite máximo de **200.000€ por beneficiário**.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de 80% conforme ponto 2 do artigo 49.º da [Portaria 152/2016](#) de 25 de maio na sua versão atual.

A **dotação orçamental total** é de 285.529,15€

Aviso: [Aviso n.º003/GALBIS 2020/10216/2021](#)



PROGRAMA DE CELEBRAÇÃO OU ALARGAMENTO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RESPOSTAS SOCIAIS (PROCOOP)

Beneficiários: Pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuem na área do desenvolvimento social, designadamente, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e legalmente equiparadas.

Candidaturas até: 9 de dezembro de 2021

A [Portaria n.º 100/2017](#), de 7 de março, criou o Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP), tendo definido as regras para o alargamento da cooperação estabelecida entre o Estado, através do Instituto da Segurança Social, I. P., e as instituições particulares de solidariedade social ou legalmente equiparadas, por via da celebração de novos acordos de cooperação ou de alargamento de acordos vigentes. Com o objetivo de simplificar procedimentos e garantir maior eficácia e celeridade ao processo de seleção das entidades e das respostas sociais que reúnem as condições e os requisitos necessários à celebração de acordos, foi alterado o regulamento do PROCOOP com a publicação da [Portaria n.º 143/2021](#), de 9 de julho.

O presente aviso objetiva contribuir para o **alargamento da oferta de respostas sociais e de serviços e da sua qualidade aos utentes**, respondendo aos novos desafios acordados no Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário e contempla as respostas sociais típicas de Creche, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Lar Residencial,

No âmbito do presente aviso **são elegíveis as seguintes respostas sociais típicas:**

- Creche;
- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI);
- Centro de Dia;
- Serviço de Apoio Domiciliário (SAD);
- Centro de Atividade e Capacitação para a Inclusão (CACI);
- Lar Residencial.

As respostas sociais não previstas no número anterior que sejam consideradas prioritárias por despacho do membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social são elegíveis através de avisos específicos divulgados no sítio da Segurança Social.

Constituem, ainda, cumulativamente, condições de elegibilidade das respostas sociais enunciadas no n.º 1, para efeitos de candidatura ao PROCOOP, as seguintes capacidades máximas e a percentagem máxima de utentes a abranger por acordo face à capacidade instalada, por resposta social elegível, designadamente:

- Creche, sem capacidade máxima definida, elegível até ao limite de 80 % dos utentes, face à capacidade instalada.
- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), capacidade máxima de 120 lugares e elegível até ao limite de 80% dos utentes, face à capacidade instalada.
- Centro de Dia, sem capacidade máxima definida, elegível até ao limite de 80 % dos utentes, face à capacidade instalada.
- Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) elegível até ao limite de 135 % da média de serviços prestados por utente e até 80% dos utentes, face à capacidade instalada.
- Centro de Atividade e Capacitação para a Inclusão (CACI), capacidade máxima de 60 lugares e elegível até ao limite de 95 % dos utentes, face à capacidade instalada.

- Lar Residencial, capacidade máxima definida de 30 lugares e elegível até ao limite de 95 % dos utentes, face à capacidade instalada.

Para efeitos de candidatura ao presente aviso, são elegíveis os acordos de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) que já detenham mais de 80% de utentes abrangidos em acordo desde que a revisão tenha como objetivo o aumento da prestação de serviços contratualizados com os utentes, no máximo, até ao valor médio de 100 %.

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 4.1 da norma III do presente aviso, tratando -se de uma revisão de acordo de cooperação típico já celebrado e em vigor para a resposta Creche, a candidatura será elegível até ao limite 100% dos utentes, face à capacidade instalada, nos casos em que 90% ou mais dos utentes estejam enquadrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos da comparticipação familiar.

As candidaturas ao PROCOOP abrangem o **território de Portugal continental**.

A **dotação orçamental** definida para as respostas sociais constantes do n.º 1 da norma III do presente aviso de candidaturas, correspondente ao montante de financiamento público, é de 6.500.000€, com a seguinte desagregação por prioridades em função da origem do financiamento das infraestruturas da resposta social elegível, da tipologia da candidatura e da resposta social elegível:

1. Os lugares em respostas sociais elegíveis, que foram objeto de financiamento por programas comunitários ou nacionais contratualizados após 2009 (financiamento de infraestruturas), num total de 600.000€ dos quais:	2. Alargamento de acordos de cooperação em vigor para as respostas sociais elegíveis, num total de 2.450.000€ dos quais:	3. Novos acordos de cooperação para as respostas sociais elegíveis, num total de 3.450.000€ dos quais:
• Creche, num total de 200.000€; • Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, num total de 200.000€; • Centro de Dia, num total de 100.000€; Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Lar Residencial, num total de 100.000€.	• Creche, num total de 500.000€; • Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, num total de 200.000€; • Centro de Dia, num total de 100.000€; • Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), num total de 800.000€; • Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), localizado em território de baixa densidade, de acordo com o previsto na Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, num total de 450.000€; • Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Lar Residencial, num total de 400.000€.	• Creche, num total de 800.000€; • Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, num total de € 1.000.000€; • Centro de Dia, num total de 300.000€; • Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), num total de 900.000€; • Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), localizado em território de baixa densidade, de acordo com o previsto na Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, num total de 350.000€; • Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Lar Residencial, num total de 100.000€.

Relativamente às respostas sociais previstas no n.º 2 da norma III do presente aviso de candidaturas, o montante de financiamento público correspondente é de 3.500.000€.

Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, através de despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social, sob proposta do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., conforme o n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, podem as dotações estabelecidas nos números anteriores, bem como as regras de distribuição, por níveis de prioridade e reafetação de saldos, ser alteradas, podendo as dotações orçamentais globais estabelecidas, no limite, e caso se justifique, vir a sofrer igualmente alterações.

Nas situações e nos casos omissos no presente aviso de abertura de candidaturas e em tudo quanto não se encontre previsto no Regulamento do PROCOOP, aprovado em anexo à Portaria n.º 100/2017, de 7 de março, na sua redação atual, e desde que o não contrarie, aplica-se o disposto na [Portaria n.º 196 -A/2015](#), de 1 de julho, na sua redação atual.

Despacho: [Despacho n.º 11336-A/2021](#)

+info: [ISS-PROCOOP](#)

CANDIDATURAS 2022 EAC/A09/2021

PROGRAMA ERASMUS +

Beneficiários: Qualquer organismo, público ou privado, ativo nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, os grupos de jovens ativos no domínio da animação de juventude, mas não necessariamente no contexto de uma organização de juventude, podem candidatar-se a financiamento para apoiar a mobilidade dos jovens e dos animadores de juventude, participação de atividades dos jovens e para a Ação de inclusão DiscoverEU.

São elegíveis os seguintes países:

- os 27 Estados-Membros da União Europeia e os países e territórios ultramarinos,
- os países terceiros associados ao programa:
 - os países EFTA/EEE: Islândia, Listenstaine e Noruega,
 - países candidatos à UE: República da Turquia, República da Macedónia do Norte e República da Sérvia

Certas ações do Programa Erasmus+ estão abertas a organizações de países terceiros não associados ao programa.

Candidaturas até:

Ação-chave 1	
Mobilidade individual no domínio do ensino superior	23 de fevereiro de 2022 às 12h00m
Mobilidade individual no EFP, no ensino escolar e na educação de adultos	23 de fevereiro de 2022 às 12h00m
Mobilidade internacional de países terceiros não associados ao programa	23 de fevereiro de 2022 às 12h00m
Acreditações Erasmus no EFP, no ensino escolar e na educação de adultos	19 de outubro de 2022 às 12h00m
Acreditações Erasmus no domínio da juventude	19 de outubro de 2022 às 12h00m
Mobilidade individual no domínio da juventude	23 de fevereiro de 2022 às 12h00m
Mobilidade individual no domínio da juventude	04 de outubro de 2022 às 12h00m
Ação de inclusão DiscoverEU	04 de outubro de 2022 às 12h00m
Intercâmbios virtuais no domínio do ensino superior e na juventude	20 de setembro de 2022 às 17h00m
Ação-chave 2	
Parcerias de cooperação nos domínios da educação, da formação e da juventude, com exceção das apresentadas por ONG europeias	23 de março de 2022 às 12h00m
Parcerias de cooperação nos domínios da educação, da formação e da juventude apresentadas por ONG europeias	23 de março de 2022 às 17h00m
Parcerias de cooperação no domínio do desporto	23 de março de 2022 às 17h00m
Parcerias de pequena dimensão nos domínios da educação, da educação profissional e da formação, da educação de adultos e da juventude	23 de março de 2022 às 12h00m
Parcerias de pequena dimensão nos domínios da educação, da educação profissional e da formação, da educação de adultos e da juventude	04 de outubro de 2022 às 12h00m
Parcerias de pequena dimensão no domínio do desporto	23 de março de 2022 às 17h00m
Centros de Excelência Profissional	07 de setembro de 2022 às 17h00m
Academias de Professores Erasmus+	07 de setembro de 2022 às 17h00m
Ação Erasmus Mundus	16 de fevereiro de 2022 às 17h00m
Alianças para a inovação	15 de setembro de 2022 às 17h00m
Projetos voltados para o futuro	15 de março de 2022 às 17h00m
Capacitação no domínio do ensino superior	17 de fevereiro de 2022 às 17h00m
Capacitação no domínio da educação e da formação profissional	31 de março de 2022 às 17h00m
Capacitação no domínio da juventude	07 de abril de 2022 às 17h00m
Capacitação no domínio do desporto	07 de abril de 2022 às 17h00m
Eventos desportivos sem fins lucrativos	23 de março de 2022 às 17h00m

Ação-chave 3	
Juventude Europeia Unida	22 de março de 2022 às 17h00m
Ações e Redes Jean Monnet	01 de março de 2022 às 17h00m

O **objetivo geral** do Programa Erasmus+ consiste em apoiar, através da aprendizagem ao longo da vida, o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal dos indivíduos nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto na Europa e mais além, contribuindo assim para o crescimento sustentável, o emprego de qualidade e a coesão social, bem como para impulsionar a inovação e reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa. É um instrumento fundamental para a construção de um Espaço Europeu da Educação, ao promover a cooperação estratégica europeia no domínio do ensino e formação, e as respetivas agendas setoriais e para fazer progredir a cooperação política para a juventude ao abrigo da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 e para promover a dimensão europeia no desporto.

O Programa tem os seguintes **objetivos específicos**:

- promover a mobilidade individual e de grupo para fins de aprendizagem, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão e equidade, a excelência, a criatividade e a inovação a nível das organizações e das políticas no domínio do ensino e formação
- promover a mobilidade para fins de aprendizagem não formal e informal e a participação ativa entre os jovens, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível das organizações e das políticas no domínio da juventude
- promover a mobilidade para fins de aprendizagem do pessoal da área do desporto, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível das organizações desportivas e das políticas desportivas

O convite à apresentação de candidaturas visa as seguintes **ações do Programa Erasmus+**:

- Ação-chave 1 (KA1) — Mobilidade individual para fins de aprendizagem:
 - Mobilidade individual nos domínios da educação, formação e juventude
 - Atividades de participação juvenil
 - Ação de inclusão DiscoverEU
 - Intercâmbios virtuais no domínio do ensino superior e na juventude
- Ação-chave 2 (KA2) — Cooperação entre organizações e instituições
 - Parcerias para a cooperação:
 - Parcerias de cooperação
 - Parcerias de pequena dimensão
 - Parcerias para a excelência:
 - Centros de Excelência Profissional
 - Academias de Professores Erasmus+
 - Ação Erasmus Mundus
 - Parcerias para a inovação:
 - Alianças para a inovação
 - Projetos voltados para o futuro
 - Capacitação no domínio do ensino superior, da educação e da formação profissional, da juventude e do desporto
 - Eventos desportivos sem fins lucrativos
- Ação-chave 2(KA3) – Apoio ao desenvolvimento de políticas e à cooperação
 - Juventude Europeia Unida
- Ações Jean Monnet:
 - Ação Jean Monnet no setor do ensino superior
 - Ação Jean Monnet noutros setores do ensino e da formação.

A **dotação total** destinada ao convite à apresentação de candidaturas está estimada em 3.179.000.000€, com a seguinte desagregação:

- Educação e Formação: 2.813.110.000€
- Juventude: 288.130.000€
- Desporto: 51.890.000€
- Jean Monnet: 25.800.000€

+info:

[Convite à apresentação de candidaturas 2022](#)

[Guia do Programa Erasmus +](#)

[Plataforma Erasmus +](#)

[Regulamento \(UE\) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021](#)

3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(organizadas por data de encerramento)

SETOR PÚBLICO

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
Aviso N.º 01/C06-I04.02/2021 – Programa Impulso Jovens STEAM – Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola	30 de dezembro de 2021	Aviso n.º 01/C06-i04.02/2021 Candidatura
Programa "Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono" Aviso n.º 5 – Projetos de Preparação para Condições Meteorológicas Extremas e de Gestão de Riscos no Contexto das Alterações Climáticas	18 de janeiro de 2022	Aviso n.º 5 Plataforma de candidaturas EEA Grants MoU 2014-2021 Regulamento MFEED 2014-2021 Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente Documentos – EEA Grants FAQ PANCD
Aviso N.º 01/ C05-i03/2021 - Investimento RE-C05-i03: Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria	31 de março de 2022	Aviso N.º 01/ C05-i03/2021
Fundo para Relações Bilaterais – Portugal & Noruega – Parcerias para a Inovação	2.ª fase – 27 de maio de 2022 3.ª fase – 25 de novembro de 2022 4.ª fase – 26 de maio de 2023	FBR #2 Plataforma de candidaturas EEA Grants Regulamento MFEED 2014-2021

EMPRESAS / SETOR PRIVADO

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
DGARTES: Programa de Apoio à Programação da RTCP	Prorrogação: 06 de dezembro (18h00m)	Aviso N.º 19020/2021 Anexo I ao Aviso N.º 19020/2121 Manual do candidato Formulário de candidatura / Plataforma de gestão de apoios
IFAP: Aviso N.º 02/ C05-i03/2021 Projetos I&D+I – Adaptação às Alterações Climáticas	Prorrogação: 09 de dezembro de 2021 (17h00m)	Republicacao-C5-i03-ProjetosdeInvestigação AClimaticas.pdf
IFAP: Aviso N.º 03/ C05-i03/2021 Projetos I&D+I – Mitigação das Alterações Climáticas	Prorrogação: 09 de dezembro de 2021 (17h00m)	Republicacao-C5-i03-ProjetosdeInvestigação Mitigação.pdf
Operação 4.0.2 – Investimentos em Produtos Florestais não Identificados como Agrícolas no Anexo I do Tratado (4º Anúncio)	22 de dezembro de 2021	Aviso N.º 04 /Operação 4.0.2/2021
Programa “Apoio à produção de hidrogénio renovável e outros gases renováveis”	30 de dezembro de 2021	Aviso “Apoio à produção de hidrogénio renovável e outros gases renováveis” Anexo III – Parâmetros e ponderações a considerar na avaliação dos critérios de seleção Anexo IV – Indicadores de realização e de resultado Formulário de candidatura
Aviso N.º 09/SI/2021: Programa Garantir Cultura (tecido empresarial)	31 de dezembro de 2021 e até ser esgotada a dotação orçamental prevista no Aviso	Aviso 09/SI/2021 FAQ Guia de Apoio ao Preenchimento de Formulário
Programa de Apoio à Organização de Eventos de Interesse Turístico – Portugal Events	31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por despacho do membro do Governo responsável pela área do turismo	Despacho Normativo n.º 26/2021
Linha de Apoio à Recuperação Económica - Retomar	31 de dezembro, podendo ser prorrogado por indicação da entidade gestora da linha. Na eventualidade da utilização total das verbas antes do decurso do prazo previsto, a linha pode ser denunciada pelo BPF, o que será	Documentos de Divulgação e Declaração de Acesso à Linha Apresentação e gravação - Sessão técnica de esclarecimentos sobre a Linha RETOMAR – 30 de setembro 2021

	comunicado aos Bancos aderentes e SGM, não podendo ser enquadradas novas operações a partir da data indicada)	
Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva	Trimestral	https://goo.gl/vq0r6o
Portugal 2020/ Compete 2020: Apoiar + SIMPLIS	Não definido (até esgotar a dotação)	Aviso n.º 01/SI/2021
PEES: Programa APOIAR	Não definido (até esgotar a dotação)	Aviso n.º 20/SI/2020 FAQ – Questões Frequentes
PEES: Emprego Interior MAIS	Não definido	https://tinyurl.com/y3hrzzch Ficha- síntese FAQ Portaria n.º 174/2020 Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2020
PEES: Apoio extraordinário à retoma progressiva	Não definido	Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho
PEES: Medidas fiscais de apoio às micro, PME no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS-COV-2 e à doença COVID-19	Não definido	Lei n.º 29/2020, de 31 de julho
PEES: Medida excecional relativa às comparticipações financeiras da segurança social	Não definido	Portaria n.º 160/2020, de 26 de julho
PEES: Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial	Não definido	https://tinyurl.com/y46ra8h8 Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho Aviso de abertura de candidaturas
PEES: Plano extraordinário de formação – COVID-19	Não definido	https://tinyurl.com/y4czod36 Regulamento
PEES: Apoio extraordinário – manutenção de contratos de trabalho – formação	Não definido	https://tinyurl.com/y652ckgj Regulamento
IFAP: Programa Apícola Nacional (2020-2022)	Não definido	https://www.ifap.pt/pan-regras https://tinyurl.com/y839c6ag
Turismo Fundos: Call 202020	Não definido	Call 202020
Programa Casa Eficiente 2020	Não definido	https://casaeficiente2020.pt/
Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018: ADN Start Up	Não definido	Linha ADN Startup
PME Investimentos: Fundo de Coinvestimento 200M	Não definido	www.200m.pt/
Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular	Não definido	https://tinyurl.com/y62erhnX
Linha de Crédito Fundo para a Inovação Social - FIS	Não definido	https://tinyurl.com/y5nldmgc

4. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

Prémios Europeus do Património / Prémios Terra Nostra



Está aberto, até ao dia **2 de fevereiro de 2022**, o período de candidaturas aos **Prémios Europeus do Património / Prémios Europa Nostra**.

As candidaturas são apresentadas online, estando toda a informação acessível na plataforma www.europeanheritageawards.eu/.

Os Prémios identificam e promovem as melhores práticas na conservação e valorização do património cultural, tangível e intangível, estimulam o intercâmbio transfronteiriço de conhecimentos em toda a Europa, aumentam a sensibilização

do público e a valorização do património cultural europeu e encorajam mais iniciativas exemplares através do poder do exemplo.

Em 2022, os Prémios serão atribuídos em cinco categorias:

- **Conservação e Reutilização Adaptativa:** Projetos que se distingam pela conservação, regeneração e adaptação a novos usos do património cultural, incluindo paisagens culturais. Referem-se ainda os seguintes requisitos:
 - As iniciativas a candidatar devem ter sido concretizadas nos últimos 3 anos - entre janeiro 2019 e janeiro 2022;
 - Devem incluir os mais recentes princípios e exigências da conservação patrimonial;
 - Devem estar acessíveis ao público.

Ver mais informação sobre esta categoria em www.europeanheritageawards.eu/apply/conservation-adaptive-reuse/

- **Investigação:** Projetos de investigação inovadores que conduzam a efeitos tangíveis para a salvaguarda e valorização do património cultural ou / e para melhorar o acesso, usufruto e compreensão dos bens patrimoniais pelas comunidades. Referem-se ainda os seguintes requisitos:
 - As iniciativas a candidatar devem ter sido concretizadas nos últimos 3 anos - entre janeiro 2019 e janeiro 2022;
 - Devem integrar uma ou mais das seguintes atividades: estudo de investigação; publicação científica de resultados de investigação; investigação aplicada; projetos piloto, novas e inovadoras metodologias, técnicas, modelos ou ferramentas que criem novo conhecimento sobre um determinado bem cultural ou sobre a salvaguarda e valorização do património cultural.

Ver mais informação sobre esta categoria em www.europeanheritageawards.eu/apply/research/

- **Educação, Formação e Competências:** Projetos que se distingam por promover a transferência de conhecimento, a capacitação e / ou valorização de competências e ofícios (tradicionais ou novos), na área do património. Referem-se ainda os seguintes requisitos:
 - As iniciativas a candidatar devem ter sido concretizadas nos últimos 3 anos - entre janeiro 2019 e janeiro 2022 ou devem estar em curso e num estado avançado, de forma a existirem resultados tangíveis sobre o impacto positivo na valorização de bens/património cultural e nas comunidades intervenientes;
 - Deve corresponder a processos interativos e participativos que levem ao incremento do compromisso e empoderamento dos participantes;
 - Deve ir para além do contexto tradicional letivo e académico.

Ver mais informação sobre esta categoria em www.europeanheritageawards.eu/apply/education-training-skills/

- **Envolvimento e Sensibilização dos Cidadãos:** Projetos que se distingam por promoverem a coesão social, a inclusão, o diálogo multicultural, a compreensão e o sentimento de pertença, a celebração da diversidade e da multiculturalidade, bem como estimulem a conexão, a apropriação e a responsabilidade cívica dos cidadãos. Referem-se ainda os seguintes requisitos:
 - As iniciativas a candidatar devem ter sido concretizadas nos últimos 3 anos - entre janeiro 2019 e janeiro 2022 ou devem estar em curso e num estado avançado, de forma a já existirem resultados tangíveis sobre o impacto positivo na valorização de bens/património cultural e nas comunidades intervenientes.
 - Deve corresponder a processos interativos e participativos que levem ao incremento do compromisso e empoderamento dos participantes.

Ver mais informação sobre esta categoria em www.europeanheritageawards.eu/apply/citizens-engagement-awareness-raising/

- **Líderes do Património:** Indivíduos ou organizações influentes e inspiradores cuja ação exemplar demonstra um nível excecional de dedicação, impacto e mobilização cívica no que se refere à salvaguarda e valorização do património cultural. Referem-se ainda os seguintes requisitos:
 - Os candidatos têm de ser propostos/nomeados por indivíduos ou organizações;
 - Os candidatos podem ser uma pessoa, organização ou instituição;
 - Os nomeados devem demonstrar um elevado grau de compromisso, associado à excelência na proteção, conservação e valorização do património cultural.

Ver mais informação sobre esta categoria em www.europeanheritageawards.eu/apply/heritage-champions/

Este ano, serão **premiados até 30 projetos** de toda a Europa. Destes, quatro receberão o Grande Prémio – no valor de 10 mil euros cada – e a um será atribuído o Prémio do Público, escolhido através de votação online realizada pela Europa Nostra, a principal organização europeia de defesa do património.

Os Prémios Europeus do Património / Prémios Europa Nostra foram lançados em 2002 pela Comissão Europeia e são atualmente apoiados pelo programa Europa Criativa.

Mais informação disponível em: [Plataforma dos prémios e formulários de candidatura](#) | [requisitos a cumprir](#) | [FAQ](#)

Contacto email para esclarecimentos: awards@europanostra.org

Prémio Inovação na Minha Escola

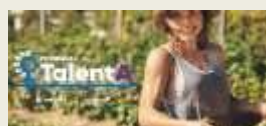


Este prémio tem como objetivo promover ideias inovadoras em espaço escolar para melhoria e inovação no processo de ensino-aprendizagem, partilha de conhecimento e digitalização da educação. Podem participar todos os **estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário**, sendo que os projetos devem ser submetidos pelos diretores de agrupamento de escola (AE), coordenadores dos estabelecimentos de ensino ou professores.

A data limite de envio de projetos é **30 de abril de 2022** e os resultados serão divulgados no dia 23 de maio de 2022. Serão distinguidos os primeiros 3 classificados com um voucher monetário que deverá ser descontado na aquisição de mobiliário da NAUTILUS e/ou de um Painel Interativo de 65" da Promethean: 1.º Prémio: voucher no valor de 5000€; 2.º prémio: voucher no valor de 1000€; 3.º prémio: voucher no valor de 500€.

Mais informação disponível em: [Nautilus](#) | [Regulamento](#)

2ª Edição do Programa TalentA



A CORTEVA Agriscience e a CAP lançam a Segunda Edição dos Prémios TALENTA. Este programa tem como finalidade promover o talento e o empreendedorismo das mulheres no meio rural, detetando as potencialidades oferecidas pelo território e fortalecendo a economia local. Trata-se de um programa que pretende distinguir **mulheres empreendedoras rurais que trabalham em projetos no sector agrícola ou agroalimentar**. As interessadas podem apresentar a sua candidatura no website do [Programa TalentA](#), entre **2 de novembro de 2021 e 31 de janeiro de 2022**.

Podem ser submetidos à 2ª edição destes prémios:

- Mulheres empreendedoras rurais com projetos no sector agrícola ou agroalimentar, desenvolvidos no meio rural.
- Mulheres que estão localizadas em ambientes rurais com até 20.000 habitantes, exceto ilhas e localidades rurais ou distritos com maior dispersão geográfica.
- Mulheres com projetos que se encontram numa fase inicial de preparação e planeamento.
- Mulheres com projetos já iniciados em ambientes rurais e que querem iniciar um novo negócio ou melhorá-lo.

Mais informação disponível em: www.programatalenta.pt/

5. NOTÍCIAS

Turismo de Portugal lança Programa “Empresas Turismo 360”



O Turismo de Portugal lançou, no passado dia 10 de novembro de 2021, o Programa Empresas Turismo 360, medida inscrita no Plano o Plano “Reativar o Turismo. Construir o Futuro”. Este programa objetiva colocar as empresas no centro do processo de transformação sustentável do setor, acelerando o processo de incorporação dos indicadores Environmental, Social and Corporate Governance (ESG) nas respetivas organizações, desafiando as empresas a, ativamente, reequacionarem as suas práticas ambientais, sociais e de governança.

O Programa Empresas Turismo 360 aposta no desenvolvimento de ações que incluem a capacitação das empresas do turismo para a incorporação dos indicadores ESG nos respetivos processos de gestão, a disponibilização de instrumentos de monitorização, de modelos de relatórios de sustentabilidade e a promoção do reconhecimento público das organizações.

A partir de janeiro de 2022, e uma vez definidos estes indicadores, o Turismo de Portugal compromete-se a capacitar o setor através de ações de formação periódicas que irão manter-se ao longo de todo o Programa, estando prevista a participação de cerca de 2000 empresas, no decorrer do próximo ano.

Está ainda prevista a criação da distinção Empresa Turismo 360, um selo atribuído pelo Turismo de Portugal às empresas que demonstrem o seu compromisso com a sustentabilidade, em todas as suas vertentes, verificado por um Relatório de Sustentabilidade.

Mais informação em: [Turismo de Portugal - Empresas Turismo 360](#)

Rede Europeia de Desenvolvimento Rural - Newsletter outubro 2021



A Rede Europeia de Desenvolvimento Rural disponibiliza a sua newsletter informativa, do mês de outubro, com destaque para um conjunto de notícias do setor no espaço europeu, entre as quais, um resumo da segunda edição da Conferência anual "Farm to fork, que se realizou nos dias 14 e 15 de outubro, e onde ficou sublinhado o empenho para alcançar um transição para sistemas alimentares sustentáveis, bem como a abordagem de temas como a conservação do solo, proteção

de culturas, agricultura biológica, rotulagem, entre outros.

Consulte a newsletter [aqui](#)

Relatório “Cultural heritage: a powerful catalyst for cities and regions”



Durante 18 meses o Programa “Cultural Heritage in Action” promoveu a partilha de informação sobre a valorização e importância do património cultural através de diversas atividades. As lições chave e tendências identificadas incluindo a identificação de boas práticas e visitas realizadas, estão sistematizadas no relatório disponível online. Neste relatório encontram-se as conclusões e orientações de atuação, nomeadamente ao nível da promoção da herança cultural no sentido de encorajar a experimentação e participação multissetorial para responder a desafios ligados às

mudanças climáticas, inclusão social e competitividade.

O relatório está disponível [aqui](#) e mais informação [aqui](#).

CulturEU: Comissão intensifica apoio ao setor cultural através de guia sobre financiamento da UE

A Comissão lançou hoje um novo guia interativo que identifica todas as oportunidades de financiamento disponíveis na UE para os setores cultural e criativo.

O [CulturEU](#), um balcão único para o financiamento da UE, reúne um total de 75 oportunidades de financiamento de 21 programas da UE diferentes, desde o [Europa Criativa](#) e o [Horizonte Europa](#) até aos [fundos estruturais](#) e ao [InvestEU](#). Com apenas alguns cliques, a ferramenta interativa em linha pode encaminhar qualquer entidade cultural europeia para o apoio financeiro da UE mais adequado que se encontra à sua disposição.

Mais informações no [comunicado de imprensa](#).

Aprovada reforma da Política Agrícola Comum

O Parlamento Europeu (PE) aprovou no dia 23 de novembro, em sessão plenária, a reforma da [Política Agrícola Comum \(PAC\)](#) composta por três regulamentos, na sequência do acordo alcançado com a Presidência Portuguesa do Conselho em junho. Pela primeira vez, **a Política Agrícola da União Europeia inclui uma dimensão social**, prevendo sanções aos agricultores e a outros beneficiários caso não assegurem condições de trabalho adequadas.

A nova PAC, apresentada dois anos antes do [Pacto Ecológico Europeu](#), e após um longo processo, foi **aprovada com a ambição de tornar a agricultura mais ecológica, mais justa e mais flexível**.

Com a aprovação pelo PE, o próximo passo é a apresentação, pelos 27 Estados Membros, dos planos estratégicos nacionais à Comissão Europeia, até final do ano, de modo a que estes sejam aprovados a tempo de entrarem em vigor em 1 de janeiro de 2023.

O quadro financeiro plurianual 2021-2027 da UE destina um financiamento total para a PAC de 336,4 mil milhões de euros, a preços de 2018. Este montante total constitui a soma de 258,6 mil milhões de euros para o [Fundo Europeu Agrícola de Garantia \(FEAGA – pagamentos diretos e despesas de mercado\)](#) e de 77,8 mil milhões de euros para o [Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural \(FEADER\)](#).

O FEADER recebe ainda 7,5 mil milhões de euros do NextGenerationEU, para a recuperação da crise da COVID-19.

O [Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional \(FEDER\)](#), por seu lado, está integrado na fatia do orçamento destinada à Política de Coesão, com uma verba de 200,4 mil milhões de euros.

A [nova PAC](#) irá vigorar até 2027.

PEPAC – Aberta a 2ª Consulta Pública Alargada

Encontra-se aberta, até ao dia **6 de dezembro**, a 2.ª Consulta Pública alargada no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC). De acordo com os procedimentos previstos na proposta de Regulamento, as diferentes componentes do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum 2023-2027 (PEPAC) são sujeitas a contributos através de processo de consulta alargada, que inclui os parceiros económicos e sociais, bem como as entidades representativas do setor agrícola e do ambiente e da Sociedade Civil.

O procedimento desta segunda consulta alargada incide nas fichas de intervenção propostas para aplicação aos seguintes níveis:

- Continente
 - Eixo A - Rendimento e Sustentabilidade
 - Eixo C - Desenvolvimento Rural
 - Eixo D - Abordagem Territorial Integrada
- Região Autónoma dos Açores | Eixo E - Desenvolvimento Rural
- Região Autónoma da Madeira | Eixo F - Desenvolvimento Rural
- Todo o território nacional | Eixo B – Abordagem Sectorial integrada

Refira-se que a primeira consulta alargada foi concluída em janeiro de 2021, tendo incidido sobre os [diagnósticos por objetivo específico/transversal](#), sobre as respetivas matrizes *SWOT*, bem como sobre o documento “*Orientação Estratégica e Lógica de Intervenção*”, tendo sido conhecidos em maio de 2021 os seus [resultados](#).

Para consultar as intervenções propostas e os documentos de programação, assim como as condições para a participação, aceda a [consulta alargada do PEPAC](#).

Programa Nacional de Habitação em período de discussão pública

O Programa Nacional de Habitação (PNH), previsto no artigo 17.º da Lei de Bases da Habitação (LBH), aprovada pela [Lei n.º 83/2019](#), de 3 de setembro, é o instrumento programático da política nacional de habitação que estabelece, numa perspetiva plurianual, os seus objetivos, prioridades, programas e medidas, substituindo, nestes termos, a Estratégia Nacional para a Habitação (ENH), aprovada pela [RCM n.º 48/2015](#), de 15 de julho.

O PNH assume a valorização das políticas públicas de habitação no quadro das políticas sociais em Portugal, reconhecendo-a como uma consciente e efetiva prioridade nacional no quadro plurianual 2021-2026. Trata-se de um documento estruturante e que estabelece o sentido estratégico, objetivos e instrumentos para a salvaguarda do direito à habitação, assumindo a importância de encontrar respostas diferenciadas e robustas para as falhas públicas e de mercado e que se traduz num conjunto amplo e coerente de diplomas legais para fazer face a essas falhas, procurando garantir que este domínio da política social pública não volta a ser esquecido e votado ao abandono, tendo como desígnios fundamentais a garantia do acesso de todos a uma habitação adequada, entendida no sentido amplo de habitat, de comunidade.

Com a aprovação do PNH, estabelece-se um quadro de referência estável para o desenvolvimento das políticas públicas de habitação, em resultado de um entendimento alargado, que garante que a habitação não volta a ser secundarizada no quadro das políticas sociais públicas, consagrando o direito de todos a uma habitação digna e adequada. É este, em suma, o propósito último que se reafirma com o PNH.

O PNH estará em consulta pública até ao dia 15 de dezembro de 2021. O envio de comentários e documentos, no âmbito da presente consulta pública, faz-se exclusivamente pelo portal [ConsultaLEX](#) e pressupõe a inscrição na plataforma dos cidadãos, empresas ou associações.

Mais informações no documento disponível para consulta pública: [Programa Nacional de Habitação](#)

Consulta pública do Documento Normativo para aplicação a Arruamentos Urbanos

O “Documento Normativo para aplicação a Arruamentos Urbanos”, desenvolvido pelo IMT, I.P. e LNEC, no âmbito do [Plano Estratégico de Segurança Rodoviária](#) (PENSE 2020 - medida A25.92) e da [Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2030](#) (ENMAC 2030 – medida E1-1), define as normas destinadas a orientar projetistas e gestores municipais no sentido da adoção de regras e parâmetros comuns de planeamento, projeto de vias municipais, incluindo a hierarquização da rede viária, com o objetivo da uniformização dos critérios aplicados, bem como de minimizar a sinistralidade rodoviária, cuja proporção nas vias municipais é significativa.

Em 2022, o IMT irá prosseguir o desenvolvimento do Documento Normativo para aplicação a Arruamentos Urbanos, procurando continuar a aperfeiçoar o mesmo, através de uma reformulação técnica e gráfica, que permita a inclusão dos contributos, observações e/ou sugestões recolhidos durante a fase de consulta pública em curso.

Esta reformulação deverá permitir a evolução do documento no sentido de uma maior facilidade de consulta, uma maior amplitude de exemplos nacionais e a inclusão de aspetos normativos adicionais, prosseguindo a criação de critérios uniformes de dimensionamento do traçado e no ordenamento da envolvente dos arruamentos urbanos, facilitando a implementação de soluções adequadas e atrativas e compatíveis com os diferentes usos, designadamente no que respeita à mobilidade ciclável. Assim, na sequência da deliberação tomada pelo Conselho Diretivo do IMT, I.P., dá-se início à disponibilização para Consulta Pública do “Documento Normativo para aplicação a Arruamentos Urbanos”, composto por 4 Fascículos. A consulta pública decorrerá no período entre **18 de novembro de 2021 e 20 de dezembro de 2021**, no Portal Participa (<http://participa.pt> ou pelo domínio <https://participa.pt/pt/imt>).

Municípios recebem 57 milhões de Bruxelas para pagar despesas com pandemia



As autarquias que se candidataram a apoios do FSUE – Fundo de Solidariedade da União Europeia para cobrir os custos com a prevenção e combate à pandemia, já começaram a receber as notificações de aprovação das candidaturas. Em causa está uma ajuda de 57 milhões de euros. As regras permitem que, após a assinatura do termo de aceitação dos apoios pelos municípios e pelas comunidades intermunicipais, seja feito um adiantamento de 65% do apoio aprovado, até ao máximo de 97,5 mil euros. O pagamento dos restantes 35% é feito mediante a apresentação e verificação das despesas, para “garantir que todos os custos a financiar cumprem o regulamento do FSUE”,

Mais informação [aqui](#).

Comissão lança quadros de indicadores de resiliência: nova ferramenta digital para ajudar países da UE a monitorizar a sua resiliência

A Comissão lança hoje um [sítio Web interativo com os quadros de indicadores de resiliência](#), um conjunto de indicadores e informações sobre resiliência nos Estados-Membros e países terceiros. Os quadros foram anunciados, pela primeira vez, no [relatório de prospetiva estratégica](#) de 2020 da Comissão, centrando-se na resiliência como nova bússola para a elaboração das políticas da UE. Desenvolvidos em cooperação com os Estados-Membros e as partes interessadas pertinentes, estes quadros ajudam os países e a UE no seu conjunto a identificar as suas capacidades e vulnerabilidades quando se trata de gerir as suas transições económicas e sociais, enfrentando simultaneamente os desafios e potenciais crises.

Mais informações no comunicado de imprensa do Centro Comum de Investigação da Comissão [aqui](#).

Comissão investirá quase 2 mil milhões de euros do Programa Europa Digital para fazer avançar a transição digital



A Comissão adotou três programas de trabalho do [Programa Europa Digital](#), que definem os objetivos e os domínios temáticos específicos que receberão um financiamento total de 1,98 mil milhões de euros. Este primeiro conjunto de programas de trabalho inclui investimentos estratégicos que serão essenciais para alcançar os objetivos da Comissão com vista a concretizar a [Década Digital da Europa](#).

O Programa Europa Digital visa reforçar a soberania tecnológica da Europa e trazer soluções digitais para o mercado em benefício dos cidadãos, das administrações públicas e das empresas.

Mais informação em: [Comunicado de imprensa](#)

Comissão propõe espaço comum europeu de dados para o património cultural



A Comissão Europeia publica hoje uma [recomendação](#) para um espaço comum europeu de dados para o património cultural. O objetivo é acelerar a digitalização de todos os monumentos, locais, objetos e artefactos de interesse histórico do património cultural, em benefício das gerações futuras, bem como proteger e preservar o património que se encontra em risco e impulsionar a sua reutilização em domínios como a educação, o turismo sustentável e os setores cultural e criativo. A plataforma cultural digital europeia [Europeana](#) estará na base da construção do espaço comum de dados para o património cultural. Permitirá a museus, galerias, bibliotecas e arquivos em toda a Europa partilhar e reutilizar as imagens digitalizadas do património cultural, tais como modelos 3D de locais de interesse histórico e digitalizações de alta qualidade de pinturas. A Comissão incentiva os Estados-Membros a digitalizarem, até 2030, todos os monumentos e locais de interesse histórico que se encontrem em elevado risco de degradação e metade dos que são mais frequentados pelos turistas. Esta recomendação contribuirá para os objetivos da [Década Digital](#), promovendo uma infraestrutura digital segura e sustentável e a melhoria das competências dos profissionais. Tal como anunciado na [Estratégia Europeia para os Dados](#), a Comissão desenvolverá e financiará outros espaços de dados em setores estratégicos fundamentais e em domínios de interesse público, como a saúde, a agricultura ou a indústria transformadora.

Mais informação em: [Discovering Europe | Europeana](#).

Lançamento do Portal Nacional de Fornecedores do Estado



Foi lançado no início de novembro o **Portal Nacional de Fornecedores do Estado (PNFE)**, que facilita a verificação de impedimentos, previstos no Código dos Contratos Públicos, à contratação de fornecedores. O portal permite ainda que as entidades adjudicantes consultem, de forma mais simples, a situação tributária e contributiva dos fornecedores para efetuar os pagamentos durante os contratos.

Com o registo no PNFE, as pessoas singulares e coletivas ficam dispensadas de entregar os documentos comprovativos da sua situação tributária e contributiva junto das entidades adjudicantes, bem como os certificados do registo criminal.

Também passou a ser possível estruturar um catálogo de fornecedores do Estado, por tipo de bens, serviços ou obras realizadas. A página de entrada do portal disponibiliza 3 áreas de acesso:

- Área de fornecedor do Estado - destinada ao registo dos dados do fornecedor, gestão de catálogos e validação da habilitação
- Área destinada às entidades adjudicantes - que permite consultar e obter informação sobre os fornecedores do Estado
- Área destinada ao público em geral - de acesso livre, que permite aceder à informação tornada pública pelos fornecedores.

Estão ainda previstas novas funcionalidades no portal, com mais informação à disposição de cidadãos e empresas.

Saiba, no [ePortugal](#), como registar-se no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Mais informações no [vídeo promocional do portal](#) e no [Portal Nacional de Fornecedores do Estado](#)

Agricultura aprova pacote de avisos de 300 milhões de euros



A Ministra da Agricultura aprovou, no passado dia 15 de novembro, um conjunto de avisos para serem lançados até ao final do primeiro trimestre de 2022, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Rural (PDR2020), num pacote global cuja dotação é superior a 300 milhões de euros.

O primeiro destes avisos direciona-se a «Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas». Com uma dotação de 40 milhões de euros, irá abranger todos os setores, com a particularidade de incluir também o setor do vinho e do azeite.

Em dezembro encontra-se previsto o lançamento do aviso «Investimento na Exploração Agrícola», direcionado ao apoio ao investimento na exploração agrícola e abrange todos os setores, destacando-se que o setor do leite.

Segue-se o anúncio para a «Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes», com uma dotação global de 70 milhões de euros alocada às seguintes intervenções: (i) financiamento de obras, com estudos e projetos de execução aprovados no âmbito da Segurança de Barragens de Aproveitamentos Hidroagrícolas (30 milhões de euros); (ii) financiamento de obras, com estudos e projetos de execução aprovados no âmbito da Reabilitação e Modernização de Aproveitamentos Hidroagrícolas (40 milhões de euros). A instalação de Jovens Agricultores, contará com a abertura de dois anúncios, com uma dotação total de 55 milhões de euros: (i) instalação de Jovens Agricultores em territórios vulneráveis ao perigo de incêndio, delimitados através da Portaria nº 301/2020, de 24 de dezembro (25 milhões de euros); (ii) instalação de Jovens Agricultores que se pretendam instalar nos restantes territórios (30 milhões de euros).

Também em dezembro, será lançado um anúncio «Rede Rural Nacional – Observatório da agricultura e dos territórios rurais», que tem como objetivo o financiamento de ações de sensibilização e aconselhamento aos consumidores e à população dos territórios rurais, com o objetivo de promover o Plano Nacional para a Alimentação Equilibrada e Sustentável (5 milhões de euros). Será também lançado o anúncio «Criação de Agrupamentos e organizações de produtores», com o intuito de financiar os Agrupamentos de Produtores Multiprodutos no arranque da sua atividade (1 milhão de euros).

No primeiro trimestre de 2022 encontra-se previsto o lançamento dos seguintes avisos:

- Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas (15 milhões de euros)
- Apoio ao Fornecimento de Serviços do Aconselhamento Agrícola e Florestal (1 milhão de euros);
- Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas (10 milhões de euros);
- Investimento na Exploração Agrícola, nos seguintes domínios de intervenção: (i) financiamento de investimentos que promovam a agricultura de precisão e inteligente nas explorações agrícolas, ao abrigo do pacote Next Generation (12

milhões de euros); (ii) financiamento de investimentos destinados à instalação de zonas de preparação/tratamento de resíduos de produtos fitofarmacêuticos nas explorações agrícolas, ao abrigo do pacote Next Generation (12,5 milhões de euros); (iii) financiamento do investimento nas explorações agrícolas em culturas permanentes tradicionais (10 milhões de euros);

- Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes (2,5 milhões de euros);
- Organizações Interprofissionais (200 mil euros).

Mais informação em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/noticia?i=agricultura-aprova-pacote-de-avisos-de-300-milhoes-de-euros>

Programa “Comércio Digital” para micro PME



Assegurar uma presença digital é, hoje em dia, condição essencial para ficar mais perto dos clientes e entrar em novos mercados internacionais.

Para apoiar nesse âmbito, nasceu o **Comércio Digital**, um programa da ACEPI, cofinanciado pelo **COMPETE 2020**, dirigido às micro, pequenas e médias empresas portuguesas, do setor do comércio e dos serviços de proximidade.

O programa trabalha no sentido de **mobilizar os micro, pequenos e médios empresários portugueses para a digitalização dos seus negócios, promovendo uma ativação da sua presença digital, incorporação de tecnologia nos modelos de negócio e desmaterialização dos processos com clientes e fornecedores por via da utilização das TIC.**

Entre os **principais benefícios para as microempresas e PME** que participam no programa está a **possibilidade de pôr o seu negócio mais perto do futuro, acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, a partir de qualquer lugar e para o mundo inteiro.** Permite assim a captação de novos clientes, tanto no mundo físico como no digital e a otimização dos processos da organização. Entre as diferentes iniciativas deste programa está a **Academia Digital** que permite acesso gratuito a conteúdos formativos, através da plataforma de ensino online e diferentes *webinars* com sessões, *workshops* e seminários *online* para negócios na internet.

O programa conta ainda com uma série de parcerias que permitem disponibilizar um conjunto de mais-valias como o **Voucher 3em1**, oferecido pela .PT e que dá acesso ao registo gratuito de um domínio .PT por um ano, incluindo caixa de email e ferramentas para construção e alojamento de site.

Destaque ainda para o **Selo Confio**, uma espécie de marca segura que visa aumentar a confiança dos consumidores nos sites que o apresentam, ou o diretório que permite ficar a par de outras iniciativas online e plataformas digitais que podem ajudar a conectar o negócio aos seus clientes.

Mais informação disponível em: [Comércio Digital](#)

Portugal sobe 3 lugares na edição de 2021 do IDES da Comissão Europeia

A edição do Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade (IDES) revelou, no dia 13 de novembro, a subida de três lugares de Portugal relativamente à edição de 2020, ocupando agora o 16.º entre os 27 Estados-membros da União Europeia (UE) e refletindo os esforços de desenvolvimento digital da sociedade e da economia nacionais. Segundo os dados da Comissão Europeia, o saldo positivo de Portugal envolve subidas em termos absolutos em 13 dos 33 indicadores.

Um dos principais destaques para Portugal é o aumento da percentagem de especialistas em TIC, que passou de 3,6% para aproximadamente 4%, aproximando-se da média da UE (4,3%). A percentagem de mulheres especialistas em TIC também aumentou consideravelmente, de 18% para 22%, acima da média da UE que é de 19%.

Este equilíbrio de género nas TIC também é abordado no Programa INCoDe.2030 e no Plano de Ação para a Transição Digital. A iniciativa Engenheiras por 1 dia, por exemplo, abrangeu mais de 7.500 estudantes, promovendo a engenharia como parte da estratégia nacional para a igualdade e não discriminação de 2018-2030.

Nos relatórios por país do IDES encontram-se provas quantitativas dos indicadores com uma visão das políticas e das boas práticas específicas de cada Estado-membro. No relatório português é referida a reestruturação do INCoDe.2030, realizada em maio deste ano, no que respeita à nova governação, objetivos e alinhamento com os programas e estratégias mais relevantes.

O relatório sublinha que o país está empenhado no desenvolvimento de tecnologias avançadas, mediante diversas estratégias no âmbito do Programa INCoDe.2030, como a Estratégia nacional para a Inteligência Artificial 2030 e a Estratégia nacional para a Computação Avançada 2030. Ainda no âmbito deste Programa, Portugal está a desenvolver uma estratégia de dados abertos que prevê iniciativas específicas para a promoção da reutilização e partilha de dados.

Também o Programa Eu Sou Digital, lançado em julho de 2021, está em destaque neste documento, visando formar mais de um milhão de adultos em competências digitais básicas até 2023, envolvendo uma rede de 30.000 jovens voluntários e 1.500 centros de formação em todo o território nacional.

Mais informação disponível [aqui](#).

Programas de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) 2022 abrem candidaturas de 22 de novembro a 27 de dezembro

Encontra-se aberto o período anual de candidaturas aos programas de apoio ao associativismo jovem, para associações e federações de jovens inscritas no [RNAJ](#), para as modalidades anuais:

- PAJ | Programa de Apoio Juvenil
- PAE | Programa de Apoio Estudantil
- PAI | Programa de Apoio Infraestrutural
- PAACJ | Programa de Apoio às Associações de Carácter Juvenil

Para efetuarem a candidatura aos PAAJ, previamente, devem as Associações e Federações de Jovens proceder ao registo de entidade e do seu representante legal no [Registo Único IPDJ](#), no caso de ainda não estarem registados.

Para registo na Plataforma Informática de Gestão de Programas do IPDJ, devem seguir os seguintes passos:

- Entrar na aplicação;
- Fazer o registo individual do representante legal da entidade;
- Fazer o registo da entidade, sendo que, para o efeito, deverá entrar com as credenciais do representante e seleccionar «Instituições» (lado esquerdo do ecrã);
- Clicar no botão verde «Juntar-se a uma instituição» (lado direito do ecrã);
- Preencher o formulário com os dados da entidade e, através do botão «Gestor», inserir um documento que comprove o cargo da pessoa que se registou (poderá ser a ata de tomada de posse).

Depois do registo efetuado, o utilizador receberá um link, via *e-mail*, para validar os dados. Após esta validação, deverá aguardar a aprovação do registo por parte do IPDJ.

Só após esta aprovação, poderá, então, realizar e submeter as candidaturas ao PAAJ (PAJ, PAE, PAI e PAACJ), através da nova plataforma dos [Programas de Apoio ao Associativismo Jovem](#).

Como habitualmente, serão realizadas sessões de esclarecimento, em cada região. As datas serão comunicadas brevemente, podendo também ser contactados os serviços desconcentrados do IPDJ.

Mais informação disponível em [Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.](#)

6. EVENTOS

FORMAÇÃO PROGRAMA CLEAN & SAFE (online)

O Turismo de Portugal prossegue com **novas ações de formação online sobre o Selo “Clean & Safe”**. Esta iniciativa destinada a Empreendimentos Turísticos, Alojamento Local, Empresas de Animação Turística, Agências de Viagens e Turismo, entre outros, visa dar a conhecer os procedimentos de limpeza, higiene e medidas básicas de prevenção e controlo da COVID-19. **Certificadas e de inscrição gratuita**, as ações de formação têm uma duração total de 2h30m. No final da formação, pretende-se que os participantes tenham delineado um esboço do protocolo interno de atuação relativo ao surto de COVID-19, adaptado à sua organização. As **formações Clean & Safe** têm lugar na **Academia Digital**, a plataforma de gestão de toda a formação executiva disponibilizada pelo Turismo de Portugal e pelas suas Escolas. Esta solução tem como objetivo facilitar o acesso à informação, contribuir para melhorar a experiência de formação e, sobretudo, o conhecimento adquirido.



Calendarização das ações programadas:

- Formação Estabelecimentos de Restauração e Bebidas | 14 de dezembro (15 – 17h30)
- Formação Agentes de Animação Turística | 15 de dezembro (10 - 12h30)
- Formação Agências de Viagens e Turismo | 16 de dezembro (10h - 12h30)
- Formação Alojamento Local | 16 de dezembro (10 - 12h30)
- Formação Empreendimentos Turísticos | 14 de dezembro (10 - 12h30)

Mais informação disponível em: <https://portugalcleanandsafe.com/pt-pt> | [Academia digital](#)

4.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA BEST (online)

O **BEST – Business Education for Smart Tourism** é um programa de capacitação empresarial nas áreas da Gestão & Estratégia, Finanças, Sustentabilidade, Liderança, Inovação, Empreendedorismo, Digital & Tecnologia, Marketing e Serviço ao Cliente e que visa promover o desenvolvimento das competências estratégicas e de gestão competitiva das empresas turísticas. A iniciativa é promovida pelo Turismo de Portugal, em parceria com a Confederação do Turismo de Portugal e as associações do setor.



A **4.ª edição do Programa BEST tem por objetivo** dotar os participantes de conhecimentos, técnicas e ferramentas que lhes permitam, de forma simples e prática, elevar os seus níveis de inovação, análise financeira, eficiência e produtividade e reforçar proactivamente a resiliência e a sustentabilidade competitiva das suas organizações no atual contexto de elevado dinamismo.

Estas ações de formação e capacitação são de acesso livre e realizam-se **online** em direto na **Academia Digital do Turismo de Portugal**, onde se encontra toda a informação e onde também devem ser realizadas as respetivas inscrições.

Calendarização de ações a realizar em dezembro de 2021 (todas com a duração de 2h, e-learning):

- Resiliência e agilidade estratégica: fatores críticos para persistir, recuperar e adaptar | 2 de dezembro | 15h30-17h30
- Inteligência competitiva: gerir o conhecimento para criar valor e consolidar a diferença | 3 de dezembro | 10h-12h
- Marketing digital: SEM, SEO e SMO | 6 de dezembro | 10h-12h
- Técnicas de comunicação, motivação e negociação para a gestão do seu negócio | 7 de dezembro | 10h-12h
- Design thinking: reimaginar o modelo de negócio através do pensamento criativo | 9 de dezembro | 14h30-16h30
- Marketing trends: tendências que impulsionam o seu negócio | 10 de dezembro | 14h-16h
- Estratégias de sustentabilidade financeira para a criação de valor | 13 de dezembro | 16h-18h
- Planeamento estratégico com Lego Serious Play | 14 de dezembro | 10h-12h
- A Experiência é tudo: tendências para antecipar as expectativas do seu cliente | 15 de dezembro | (ainda sem informação sobre o horário)
- Planeamento e gestão estratégica: modelos e técnicas para passar das palavras à ação | 16 de dezembro | 14h-16h

- Técnicas para liderar uma mudança organizacional | 17 de dezembro | 10h-12h

Mais informação em: [Plataforma Academia Digital](#)

Programa Upgrade 2.0 (online)

Depois do sucesso da edição anterior, o **Turismo de Portugal** lançou dia 15 de novembro o Programa Upgrade 2.0 na Academia Digital, numa versão melhorada desta formação gratuita dirigida aos profissionais do setor.

O Programa está estruturado em dois percursos formativos, que se complementam, dedicados à **Transformação Digital e à Sustentabilidade** e que podem ser realizados em simultâneo, em paralelo ou parcialmente, à medida da disponibilidade e interesse de cada profissional, com uma estrutura flexível que se ajusta às necessidades dos participantes.

O objetivo é partilhar conhecimentos que lhes permitam alavancar a sua transformação digital, alicerçada no modelo de negócio de cada empresa, e definir caminhos de sustentabilidade que adicionem valor às pessoas e aos territórios onde estão integradas, reforçando o papel de liderança do setor do turismo na dinâmica da economia local e nacional, na preservação e regeneração dos recursos e na criação de modelos de trabalho mais justos e inclusivos.

O **Upgrade Digital** tem a duração de **60 horas de formação** e pretende contribuir para a melhoria das competências digitais dos profissionais do setor, desde as competências essenciais de literacia digital até às competências mais exigentes do Marketing Digital, que potenciem uma transformação digital intrínseca e geradora de valor para os negócios e para as pessoas.

Os três módulos de formação são os seguintes:

- [Estratégia Digital e Marketing Performance](#)
- [Ferramentas Digitais](#)
- [O Digital e as Redes Sociais](#)

Já o **Upgrade Sustentabilidade** totaliza **45 horas de formação**, com vista a contribuir para a criação de uma cultura de valor e de inovação sustentável, através da integração de boas-práticas de sustentabilidade nos seus três pilares - ambiental, económica e social - numa abordagem 360º, nomeadamente, práticas que promovam o consumo eficiente de água e de energia.

Os três módulos de formação são os seguintes:

- [Circularizar a Economia e o Turismo](#)
- [Sustentabilidade Corporativa](#)
- [Turismo Sustentável](#)

A formação conta com a participação de vários convidados, entre entidades públicas, empresários, gestores, peritos, assim como associações empresariais e profissionais, Universidades e empresas, para partilhar conhecimentos e boas práticas em matéria do contributo do digital e da sustentabilidade para o negócio.

O Programa Upgrade 2.0 decorre na Academia Digital do Turismo de Portugal, em regime live training. No final da formação, os participantes recebem um Certificado de Formação Profissional atribuído pelo Turismo de Portugal e pelo Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO).

Mais informação em: [Plataforma Academia Digital](#)

Infoday da Comissão Europeia dedicado à Cultura, Criatividade e Sociedade Inclusiva (online)

A Comissão Europeia está a organizar um *infoday* dedicado ao Cluster 2 – Cultura, Criatividade e Sociedade Inclusiva, do programa Horizonte Europa. O evento, que tem como objetivo informar os potenciais candidatos sobre os tópicos de 2022 incluídos no programa de trabalhos do Cluster, decorre no **dia 7 de dezembro de 2021**, em formato digital.



O Cluster 2 - Cultura, Criatividade e Sociedade Inclusiva foca-se em temas como a Democracia e Governança, o Património Cultural e Indústrias Culturais e Criativas e as Transformações Sociais e Económicas. O prazo para submissão de candidaturas a todos os tópicos do Cluster 2 termina no dia 20 de abril. Os interessados devem começar já a preparar as suas candidaturas.

Decorrerá, ainda, um evento de *brokerage* no dia **8 de dezembro**, cuja participação é igualmente gratuita, mas sujeita a registo obrigatório. Este evento dará aos participantes a oportunidade perfeita para encontrar parceiros para o seu consórcio, para promover colaborações e para aumentar a sua visibilidade. Registe-se no evento de *brokerage* [aqui](#).

Para questões ou dúvidas, pode ainda contactar os Pontos de Contacto Nacional para o Cluster 2, através dos endereços margarida.oliveira@ani.pt ou natalia.dias@ani.pt.

A participação no *infoday* é gratuita e não requer qualquer registo. Assista ao *infoday* [aqui](#).

Mais informação em: [Programa de trabalhos do Cluster 2](#)

Encontros Temáticos para Empreendedores “LEARN-TO-EARN” (online)



Integrado no projeto Start Up Boost *powered by* Capacitar para Empreender do IAPMEI, encontra-se a decorrer, entre **15 de novembro e 17 de dezembro**, o 1.º ciclo de capacitação “LEARN-TO-EARN” constituído por **10 encontros temáticos em formato online**, destinados a estudantes e empreendedores (com idades

entre os 18 e os 40 anos) que pretendam criar o seu próprio emprego/empresa ou com empresa recém-criada (com menos de 2 anos).

Neste ciclo de capacitação têm sido abordados temas importantes para atuais e futuros empreendedores como a inovação e criatividade na criação do negócio, tendências tecnológicas em novos modelos de negócio, entre outros, assegurados por especialistas nacionais e internacionais.

Cada encontro terá a duração de 14h, distribuídas em 4 sessões de 3.5h, realizadas através da plataforma eletrónica Academia de PME Digital.

No mês de dezembro estão previstos os seguintes encontros:

- Competências para estabelecer um novo negócio | as 4 sessões ocorrem entre os dias 2 e 16 de dezembro
- Gestão e finanças para Empreendedores | as 4 sessões ocorrem entre os dias 6 e 14 de dezembro
- Inovação na saúde, indústria e mobilidade | as 4 sessões ocorrem entre os dias 7 e 17 de dezembro

Os encontros são gratuitos e têm inscrições limitadas sujeitas a confirmação. A inscrição é feita através do preenchimento do formulário disponível no programa de cada Encontro em [Academia PME](#).

Mais informação disponível em: [Academia PME](#)

Esclarecimentos através do email: academia.pme@iapmei.pt

Seminário Final JOBToc "Jovens nos Territórios rurais: oportunidades e constrangimentos" (presencial e online)

No **dia 6 de dezembro 2021**, das 10h30m às 17h00m, vão ser debatidos os resultados finais do projeto JOBToc. O seminário "Jovens nos territórios rurais: oportunidades e constrangimentos" pretende abordar o Estatuto de Jovem Empresário Rural (JER), criado através do Decreto-Lei n.º 9/2019, de 18 de janeiro, e dar a conhecer os resultados do projeto JOBToc, um projeto financiado pelo Programa de Desenvolvimento Rural, nomeadamente no que diz respeito às oportunidades e constrangimentos percebidos por jovens nos territórios rurais.

O seminário realiza-se no Auditório da Casa de Cultura de Melgaço, e terá formato **presencial e online**.

O projeto JOBToc visa contribuir para a sustentabilidade da aplicação do estatuto Jovem Empresário Rural (JER) e capitalizar políticas e exemplos de fixação dos jovens, através dos estatutos de Agricultura Familiar e Jovem Agricultor, nas regiões desfavorecidas (desertificadas e despovoadas).

Mais informação [aqui](#). Inscrições [aqui](#).



Workshop “Multifuncionalidade da Floresta: Serviços dos ecossistemas” (online)

No âmbito do projeto MultiForest, coordenado por Joana Alves e José Paulo Sousa, investigadores do Centro de Ecologia Funcional da Universidade de Coimbra, em parceria com o Município de Mértola, Município da Lousã, Associação Florestal do Concelho de Ansião, a Universidade de Évora e o Instituto Politécnico de Viseu, irá decorrer no **dia 3 de dezembro de 2021**, das 14h00m às 16h30m, o **workshop online** “Multifuncionalidade da Floresta: Serviços dos ecossistemas”.



Este workshop pretende sensibilizar para a temática dos serviços dos ecossistemas em áreas florestais, servindo de plataforma para uma discussão aberta sobre o potencial das florestas e estratégias para a sua valorização.

A participação é gratuita, com inscrição através do formulário disponível [aqui](#).

Conferência Comemorativa do Dia Mundial do Solo 2021 (online)



O **Dia Mundial do Solo**, instituído em 2013, é anualmente celebrado a 5 de dezembro. A Rede Rural Nacional e a Parceria Portuguesa para o Solo assinalam o Dia Mundial do Solo com uma conferência comemorativa, que terá como tema **“Parar a salinização do solo, impulsionar a produtividade do solo: caminhos para a gestão sustentável do solo em Portugal”**, recordando assim a importância do solo, do seu valor societal e dos desafios que se perspectivam para o uso eficiente e sustentável deste recurso.

O encontro está agendado para o próximo **dia 6 de dezembro de 2021**, com início pelas 09h00m, no Auditório da Lagoa Branca do Instituto Superior de Agronomia, na Tapada da Ajuda, em Lisboa, **sendo possível também acompanhar online, via Zoom**.

Entre os temas em debate estão: os desenvolvimentos no plano internacional sobre a alimentação e agricultura, no contexto dos sistemas alimentares; a relação com os solos e entre ciência e a elaboração de políticas públicas; os desafios da avaliação da Gestão Sustentável do Solo: do protocolo à ação; Gestão Sustentável do Solo em Portugal: perspetivas setoriais.

A iniciativa procura promover o debate sobre a importância de manter ecossistemas saudáveis e o bem-estar humano, abordando os desafios crescentes à gestão do solo, lutando contra a sua salinização, aumentando a consciência sobre a importância do solo, incentivando governos, organizações, comunidades e indivíduos em todo o mundo a comprometerem-se a melhorar proativamente a saúde do solo.

Para os interessados em participar virtualmente, o **link de acesso à videoconferência será disponibilizado após a respetiva inscrição**. As inscrições são gratuitas, mas obrigatórias, através do [formulário de inscrição](#), até ao próximo dia 2 de dezembro.

O programa pode ser consultado [aqui](#).

Ciclo de sessões temáticas sobre oportunidades europeias: Energia e Mobilidade (online)

No âmbito da rede Portugal in Europe Research and Innovation Network (PERIN), a Agência Nacional de Inovação (ANI), em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) promovem um ciclo de sessões temáticas sobre oportunidades de financiamento em contexto europeu nas temáticas do clima, energia e mobilidade – três áreas distintas cujas sinergias são claras no que toca às questões de mitigação e adaptação climática - que visam dar a conhecer as oportunidades de financiamento, para 2022, no contexto dos programas [Horizonte Europa](#), [LIFE](#), e [Innovation Fund](#). No mês de dezembro irão realizar-se as seguintes sessões:

- Sessão subordinada à [Energia](#): **2 de dezembro de 2021** às 14h30m
- Sessão subordinada à [Mobilidade](#): **7 de dezembro de 2021** às 14h30m

Mais informações sobre o Programa LIFE podem ser endereçadas à Agência Portuguesa do Ambiente, através do endereço: life@apambiente.pt

O evento é em formato online, na plataforma Zoom. A participação no evento é livre, mas sujeita a inscrição, que pode ser efetuada [aqui](#).

Mais informação disponível [aqui](#).

8ª edição do FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública (online)

A nova edição do Programa de Formação em Gestão Pública realiza-se entre **22 de novembro de 2021 e 22 de abril de 2022** e as inscrições podem ser formalizadas no [site do INA](#).

A [Portaria n.º 146/2011](#), de 7 de abril, determina que os titulares de cargos de direção intermédia da Administração Pública concluam, com aproveitamento, nos dois primeiros anos de desempenho de funções, o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

- **Destinatários:** Titulares de cargos de direção intermédia
- **Módulos:** Ética em Serviços Públicos, Liderança em Serviços Públicos, Estratégia e Planeamento, Inovação e Mudança, Gestão do Desempenho, Gestão de Recursos Humanos, Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar, Igualdade e Não Discriminação, Segurança e Saúde no Trabalho e Gestão de Recursos Financeiros.

Além desta formação, o Instituto Nacional de Administração (INA) disponibiliza vários cursos na modalidade *e-learning* que pode consultar também no [SIGEF](#).

Mais informação disponível no [Programa de Formação 2022](#) no website do [INA](#).

Lançamento do novo Programa Interreg EURO MED (presencial e *live streaming*)

O Lançamento do novo Programa Interreg EURO MED será realizado no **dia 2 de dezembro de 2021**, na Sala Tejo da Altice Arena (Lisboa). Dado que as inscrições estão já encerradas, é possível assistir em direto ao evento (*live streaming*), através do website do programa em [Interreg-med.eu](#).

Este evento irá contar com:

- Apresentação do novo quadro e abordagem do Programa, bem como das futuras oportunidades e expectativas de financiamento para 2021 – 2027;
- Momento “mesa-redonda” focado na discussão da estratégia do Programa, procurando fomentar a cooperação entre iniciativas e entidades.

Mais informação em: [Lançamento do novo Programa Interreg EURO MED](#)



7. LEGISLAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Despacho n.º 11740-C/2021

Altera o regulamento de atribuição de incentivos da 2.ª fase do Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis

O presente despacho altera e republica em anexo, e do qual faz parte integrante, o regulamento da 2.ª fase do Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis, aprovado pelo Despacho n.º 6070-A/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 118, suplemento, de 21 de junho de 2021, na sua redação atual, que inclui o aumento da dotação global para 45 000 000 (euro) (quarenta e cinco milhões de euros), proveniente da dotação afeta ao investimento TC-C13-i01 - Eficiência energética em edifícios residenciais da Componente C13 - «Eficiência Energética em Edifícios» do Plano de Recuperação e Resiliência, e a prorrogação do prazo de encerramento até 31 de março de 2022.

A 2.ª fase do Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis no âmbito do Plano de recuperação e Resiliência (PRR), designadamente do investimento TC-C13-i01 - Eficiência energética em edifícios residenciais incluído na Componente 13 - «Eficiência Energética em Edifícios», foi lançada em junho de 2021 com uma dotação de 30.000.000€. Este programa conta com mais de 46.000 candidaturas e já permitiu apoiar cerca de 10.000 projetos de melhoria do desempenho ambiental e energético dos edifícios de habitação, conferindo às famílias a possibilidade de aumentar o conforto térmico e reduzir a fatura energética das suas habitações, para além de ter contribuído para dinamizar a economia com cerca de 16 milhões de euros, em linha com os objetivos de recuperação económica do PRR.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021.

AGRICULTURA

Portaria n.º 265/2021

Procede à terceira alteração à Portaria n.º 418/2015, de 10 de dezembro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.4, «Funcionamento e animação», integrada na «Medida n.º 10 — LEADER», da área n.º 4 «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

A presente portaria procede à terceira alteração à [Portaria n.º 418/2015](#), de 10 de dezembro, passando os artigos 9.º, 12.º e 14.º e anexo I da Portaria n.º 418/2015, de 10 de dezembro, a ter a seguinte redação:

[...]

4 — As despesas previstas nos n.os 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 9 -A e 10 do anexo I — Despesas elegíveis do apoio «Custos de funcionamento e animação», assumem a modalidade de custos simplificados, sendo determinadas por aplicação de uma taxa fixa de 40 % dos custos diretos de pessoal, elegíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 68.º -B do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 12.º

[...]

7 — Em resultado da distribuição da dotação do regime de transição a que se refere o Regulamento n.º (UE) 2020/2220, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020, a Autoridade de Gestão pode, tendo em vista a adequação à nova dotação da EDL, reforçar o valor aprovado no âmbito da decisão proferida, devendo esta alteração ser comunicada nos termos dos n.os 1 a 5 do presente artigo.

Artigo 14.º

[...]

10 — O disposto nos n.os 2 e 3 não é aplicável às despesas de funcionamento classificadas como outros custos diretos, as quais decorrem das despesas com pessoal, apresentadas no pedido de pagamento.

ANEXO I

São consideradas despesas elegíveis os custos operacionais ligados à implementação, gestão, acompanhamento, animação e avaliação da estratégia de desenvolvimento local, desde que demonstrada a sua necessidade estrutural em face das despesas similares que foram já cofinanciadas no anterior período de programação.

[...]

B) Outros custos diretos:

[...]

10 — Encargos com instalações, tais como despesas de funcionamento como água, eletricidade, comunicações, serviços de limpeza, produtos de higiene e limpeza.»

Artigo 3.º

É aditado o artigo 13.º -A à Portaria n.º 418/2015, de 10 de dezembro, na sua redação atual, com a seguinte redação:

Artigo 13.º -A

1 — Após a data da submissão autenticada do termo de aceitação, caso se verifique qualquer ocorrência excecional e impossível de prever aquando da apresentação da candidatura, que justifique a necessidade de proceder a alterações ao projeto aprovado, nomeadamente no que diz respeito à sua titularidade, localização, componentes de investimento e prazos de execução, os beneficiários podem apresentar pedido de alteração, nos termos previstos em Orientação Técnica Geral (OTG) divulgada no portal do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt.

2 — A alteração proposta não pode alterar substancialmente a natureza do projeto aprovado, os seus objetivos ou as condições de realização, de forma a comprometer os seus objetivos originais.»

A presente portaria aplica-se aos anúncios de apresentação de candidaturas abertos após a data da sua entrada em vigor e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 269/2021

Estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da COVID-19, aplicáveis aos programas operacionais no setor das frutas e produtos hortícolas e respetiva assistência financeira, regulamentados, a nível nacional

A presente portaria estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da COVID-19, aplicáveis aos programas operacionais no setor das frutas e produtos hortícolas e respetiva assistência financeira, regulamentados, a nível nacional, pela [Portaria n.º 295-A/2018](#), de 2 de novembro, alterada pelas Portarias n.os [Portaria n.º 306/2019](#), de 12 de setembro, [Portaria n.º 88-E/2020](#), de 6 de abril, e [Portaria n.º 273-A/2020](#), de 25 de novembro, ou pela [Portaria n.º 1325/2008](#), de 18 de novembro, alterada pelas Portarias n.os [Portaria n.º 1247/2009](#), de 13 de outubro, e [Portaria n.º 166/2012](#), de 22 de maio.

Atendendo a que o efeito da pandemia resultante da COVID-19 no valor da produção comercializada (VPC) do ano 2020 tem repercussão nos anos seguintes, nomeadamente, no que respeita ao valor de referência para o cálculo do Fundo Operacional (FO) dos PO, importa salvaguardar para os PO em execução no ano 2021 a possibilidade de ajustamento do FO em conformidade com o valor real do VPC obtido, quando 2020 é o ano de referência para esse cálculo.

Acresce ainda referir que, em 2021, se estão a sentir os efeitos de perturbação das cadeias de abastecimento e de variações significativas dos preços, dos fatores de produção e dos equipamentos, que implicam adaptações na execução das despesas e investimentos previstos inicialmente pelas OP que podem ultrapassar os limites estabelecidos a nível nacional para as alterações de conteúdo do PO para o ano em curso, o que justifica derrogar esses limites a título excecional, como se verificou em 2020.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Portaria n.º 272/2021

Cria o Programa «Qualificação para a Internacionalização», no âmbito do «Programa Internacionalizar 2030»

A presente portaria cria o Programa «Qualificação para a Internacionalização», no âmbito do «Programa Internacionalizar 2030», aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2021](#), de 19 de março, destinado à qualificação de recursos humanos nos domínios da internacionalização e do comércio internacional.

O Programa tem como objetivos qualificar e capacitar recursos humanos nos domínios da internacionalização e do comércio internacional, bem como para o desenvolvimento das cadeias de valor em Portugal, nomeadamente em micro e pequenas e médias empresas (PME), reforçando as competências profissionais de ativos, com vista a:

a) Potenciar a sua empregabilidade, promovendo a integração de ativos desempregados nas empresas e contribuindo para prevenir o risco de desemprego, no caso de ativos empregados, e, simultaneamente, aumentar o seu contributo para o sucesso do processo de internacionalização da entidade empregadora;

- b) Aumentar a oferta de recursos humanos qualificados no mercado de trabalho nos domínios da internacionalização e comércio internacional;
- c) Adequar a formação profissional ministrada às necessidades do mercado de trabalho, algumas delas emergentes.

São destinatários do Programa as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, inscritas no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), como desempregadas, que:

- a) Detenham uma habilitação de nível secundário ou superior; ou
- b) Não tenham concluído o ano terminal do ciclo formativo de nível secundário; ou
- c) Estejam a realizar processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) de nível secundário.

São igualmente destinatários do Programa os ativos empregados, com idade igual ou superior a 18 anos, que se encontrem numa das situações referidas no número anterior, e que:

- a) As empresas entendam dever beneficiar desta formação para apoiar os processos de internacionalização ou os que se encontrem em risco de desemprego;
- b) A título individual, pretendam incrementar as suas próprias qualificações em domínios da internacionalização e comércio internacional.

Em termos de financiamento as ações no âmbito do Programa são passíveis de financiamento comunitário, sendo-lhe aplicável as respetivas disposições do direito comunitário e nacional.

A presente portaria entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 273/2021

Alteração à Portaria n.º 290/2019, de 5 de setembro, que aprova o Regulamento do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª Geração (PARES 2.0).

A presente portaria altera o Regulamento do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª Geração, aprovado em anexo à [Portaria n.º 290/2019](#), de 5 de setembro, da qual faz parte integrante.

O n.º 8.1 do Regulamento do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª Geração, passa a ter a seguinte redação:

- 8.1 - O montante de financiamento público não pode exceder 75 % do investimento total elegível de referência, sem prejuízo de poder ser criado um adicional ao financiamento público ao nível do montante elegível participado relativo a infraestruturas, desde que observados os requisitos constantes dos pontos seguintes.

Artigo 3.º

Aditados ao Regulamento do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª Geração. São aditados ao Regulamento do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª Geração, os números 3.9.3, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 com a seguinte redação:

- «3.9.3 - O fator de sobredimensionamento previsto no ponto anterior pode ser derogado no âmbito da execução dos projetos.
- 8.1.1 - É criado um adicional ao financiamento público, de valor igual a 29,75 % do montante elegível, para os lugares a criar e relativo à rubrica «infraestruturas», aplicável aos projetos aprovados no âmbito do aviso de abertura do PARES 2.0.
- 8.1.2 - O adicional ao financiamento público é objeto de uma adenda ao contrato já celebrado, do qual deve constar o novo cronograma do projeto de investimento.
- 8.1.3 - A execução do projeto deverá ocorrer no prazo de 1 ano após celebração da adenda ao contrato, exceto em situações devidamente justificadas e fundamentadas por parte da entidade promotora, em que o prazo de execução poderá ser prorrogado por mais 6 a 12 meses.
- 8.1.4 - A inobservância injustificada do novo cronograma do projeto, habilita o ISS a proceder à rescisão do contrato de financiamento.
- 8.1.5 - O adicional ao financiamento público dá origem ao recálculo da taxa de financiamento do projeto, no que se refere à componente de infraestruturas, refletindo-se nos pedidos de pagamento a apresentar posteriormente, e pode implicar que a taxa de financiamento público possa ser superior ao máximo fixado na [Portaria n.º 290/2019](#), de 5 de setembro.
- 8.1.6 - Os acertos com repercussão nos pagamentos já efetuados serão realizados no decurso do encerramento do projeto.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 248-A/2021

Alteração ao Regulamento do Programa APOIAR

A [Portaria n.º 248-A/2021](#), de 11 de novembro, procede à quarta alteração ao Regulamento do Programa APOIAR, aprovado em anexo à [Portaria n.º 271-A/2020](#), de 24 de novembro, alterada pela [Portaria n.º 15 -B/2021](#), de 15 de janeiro, pela [Portaria n.º 69-A/2021](#), de 24 de março, e pela [Portaria n.º 168-B/2021](#), de 2 de agosto, da qual faz parte integrante.

As alterações assentam na necessidade de flexibilizar, em casos devidamente fundamentados, a atuação da autoridade de gestão, face à diversidade e multiplicidade de dados disponibilizados, e ao elevado número de candidaturas à medida «APOIAR RENDAS».

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor do Regulamento do Programa APOIAR, aprovado em Anexo à Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro.

Portaria n.º 262/2021:

Regulamento do Sistema de Incentivos às Empresas «Promoção da Bioeconomia Sustentável»

A [Portaria n.º 262/2021](#), de 23 de novembro, aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos às Empresas «Promoção da Bioeconomia Sustentável» proveniente da dotação do PRR afeta ao investimento TC-C12-i01, que visa promover uma alteração de paradigma para acelerar a produção de produtos de alto valor acrescentado a partir de recursos biológicos em alternativa às matérias de base fóssil.

O presente regulamento abrange como domínios de intervenção, previstos no artigo 8.º do [Decreto-Lei n.º 6/2015](#), de 8 de janeiro, a investigação e desenvolvimento (I&D), incluindo demonstração e valorização da I&D empresarial, a inovação e competitividade empresarial, energia e ambiente.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Lei n.º 74/2021

Altera as regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local

O presente diploma procede à terceira alteração à [Lei n.º 43/2012](#), de 28 de agosto, que cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, alterada pela [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, e pela [Lei n.º 114/2017](#), de 29 de dezembro.

Os artigos 6.º e 11.º da [Lei n.º 43/2012](#), de 28 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º

[...]

4 - Em caso de incumprimento dos objetivos de reequilíbrio financeiro, deve o município, sob pena de resolução do contrato de empréstimo, aprovar a aplicação da taxa máxima do IMI em vigor à data do incumprimento, salvo se aprovar medidas alternativas com idêntico impacto que se concretizem em receita efetiva.

[...]

8 - O Plano, e todas as obrigações dele constantes, cessam, com todos os seus efeitos, no momento da liquidação completa, com recurso a fundos próprios ou alheios, do empréstimo vigente concedido pelo Estado.

9 - A cessação do Plano, nos termos do número anterior, obsta à aplicação de sanções ao abrigo do artigo 11.º, extinguindo quaisquer procedimentos sancionatórios pendentes àquela data.

Artigo 11.º

[...]

1 - A aprovação pelo município de quaisquer atos que violem o cumprimento do disposto no artigo 6.º é considerada como ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do artigo 9.º da [Lei n.º 27/96](#), de 1 de agosto, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 6.º

[...]

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 153-A/2021

Autoriza a realização de despesa com a aquisição de serviços de conectividade para utilização de recursos didáticos e educativos digitais nas escolas

Tendo em vista, por um lado, a implementação da medida «Universalização da Escola Digital» prevista no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), e concorrendo igualmente para a implementação da «Medida 1: Programa de Digitalização para as Escolas», do «Pilar I» do Plano de Ação para a Transição Digital, e, por outro, ainda no âmbito da resposta à pandemia da doença COVID-19, a materialização de medidas excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário definidas na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020](#), de 20 de julho, mantida parcialmente em vigor pelo n.º 12 da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021](#), de 7 de julho, o Governo, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-E/2020](#), de 20 de julho, alterada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2021](#), de 18 de agosto, e da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-B/2021](#), de 4 de fevereiro, autorizou a realização da despesa com a aquisição de computadores, conectividade e serviços conexos para disponibilização aos estabelecimentos de ensino públicos e particulares e cooperativos com contratos de associação, dos ensinos básico e secundário, de modo a dotar estes estabelecimentos dos computadores e da conectividade necessários para o acesso e a utilização de recursos didáticos e educativos digitais por parte dos alunos, docentes e outros agentes educativos, dando prioridade, numa primeira fase, aos alunos beneficiários da ação social escolar, até se alcançar a universalização da medida.

No âmbito da mencionada medida «Universalização da Escola Digital», a presente resolução vem prever o financiamento adicional de **50.000.000€, para o ano económico de 2022, através de verbas provenientes do REACT-EU - Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe (Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa), para a aquisição de serviços de conectividade para os cerca de 1 050 000 computadores, entretanto adquiridos.**

DESPORTO**Portaria n.º 263/2021**

Procede à segunda alteração do Regulamento da medida REATIVAR DESPORTO do Fundo de Apoio para a Recuperação da Atividade Física e Desportiva

A presente portaria procede à segunda alteração do Regulamento da medida REATIVAR DESPORTO do Fundo de Apoio para a Recuperação da Atividade Física e Desportiva, aprovado em anexo à Portaria n.º 142-B/2021, de 8 de julho, e alterado pela Portaria n.º 178/2021, de 26 de agosto.

Os artigos 3.º, 5.º e 7.º do Regulamento da medida REATIVAR DESPORTO do Fundo de Apoio para a Recuperação da Atividade Física e Desportiva, aprovado em anexo à [Portaria n.º 142-B/2021](#), de 8 de julho, e alterado pela [Portaria n.º 178/2021](#), de 26 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

[...]

5 - O montante de apoio final é fixado em (euro) 300,00, quando o valor do apoio calculado nos termos dos números anteriores seja inferior a esse montante.

Artigo 5.º

[...]

2 - A transferência do apoio financeiro ocorre após a assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre o IPDJ, I. P., e o clube desportivo.

3 - A concessão do apoio ao abrigo da medida REATIVAR DESPORTO implica o cumprimento das seguintes condições:

- Filiação de, pelo menos, 85 % dos atletas declarados para a época de 2018/19, na época desportiva em curso à data da apresentação do relatório final;
- Manutenção, na época desportiva em curso à data da apresentação do relatório final, do número total de treinadores de desporto inscritos nas federações, comparativamente com a época de 2018/19;
- Apresentação, no período a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, de um montante de despesas elegíveis igual ao apoio concedido.

4 - O não cumprimento do estabelecido no número anterior implica a devolução do apoio transferido, nos seguintes termos, e pela respetiva ordem:

- a) O incumprimento do estabelecido na alínea a) do número anterior determina a devolução parcial do montante de apoio, calculada de forma proporcional;
- b) O incumprimento do estabelecido na alínea b) do número anterior determina a devolução de 10 % do montante de apoio;
- c) O incumprimento do estabelecido na alínea c) do número anterior determina a devolução do montante não executado.

5 - (Anterior n.º 4.)

6 - (Anterior n.º 5.)

Artigo 7.º

Relatório final

1 - O clube desportivo beneficiário do apoio apresenta, até 31 de maio de 2022, um relatório final relativo à execução do apoio, em modelo a disponibilizar na plataforma SIEC, com a seguinte informação:

- a) Despesas efetuadas, sendo elegíveis as realizadas entre 1 de janeiro de 2021 e 31 dezembro de 2021, nos termos previstos no artigo 8.º;
- b) Número de praticantes desportivos inscritos nas federações desportivas na época em curso à data da entrega do relatório;
- c) Número de treinadores de desporto inscritos nas federações desportivas na época em curso à data da entrega do relatório.

2 - O relatório final referido no número anterior é acompanhado dos seguintes elementos:

[...]

4 - A não entrega do relatório final, nos termos previstos no presente artigo, determina a devolução do montante do apoio.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da produção de efeitos da [Portaria n.º 142-B/2021](#), de 8 de julho.



Rua Pedro Álvares Cabral, 52
6250-086 Belmonte

T: 275 913 395
F: 275 913 396